



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.637

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santanz Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6289 e 6290
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública e Fazenda

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 076
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 90/001
Do Banco da Amazônia S.A.

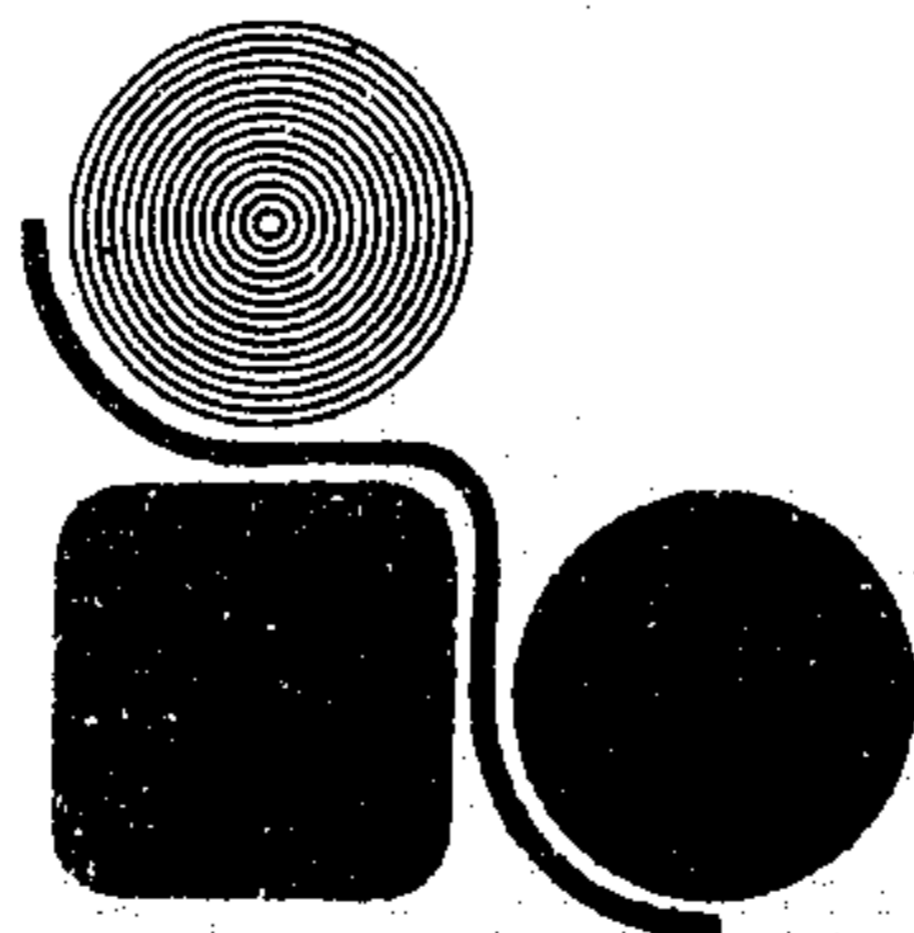
EXTRATOS DE CONVÊNIO E DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

EDITAL
Do Partido da Reconstrução Nacional

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ANEXO I DO QUE TRATA A PORTARIA Nº 588 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1980

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Transportes, criada pela Lei nº 5.509, de 28 de dezembro de 1988, tem por finalidade o estudo, o planejamento, a orientação, a coordenação, a normatização, a execução, o controle e a avaliação das ações relativas à Política dos Transportes no Estado do Pará.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN:

- I - Formular, normatizar, coordenar e executar a Política Estadual dos Transportes no Estado do Pará;
- II - promover estudos e pesquisas visando a elaboração e im-
plantação de uma política integrada dos transportes em
consonância com as diretrizes da Política Estadual de De-
senvolvimento Sócio-Econômico;
- III - articular as ações do setor de transportes do Estado, com
as diretrizes nacionais e internacionais;
- IV - articular as atividades dos órgãos modais dos transportes estaduais e municipais,
bem como orientar e aprovar a elaboração de programas e projetos para o setor;
- V - promover estudos e pesquisas, programações acompanhamento, controle e avaliação
a nível estadual da política de concessão de serviços públicos de transportes e de
passageiros e cargas, para áreas urbanas e rurais;
- VI - promover a identificação de ações que devam ser efetuadas na infra-estrutura de
transporte visando adequar a oferta de transportes às necessidades atuais e futuras
do Estado do Pará;
- VII - coordenar e incentivar os programas de assistências técnica e financeira nacional, es-
trangeira e/ou internacional a instituições estaduais e/ou municipais;
- VIII - praticar ações que objetivem atender aos órgãos multi-modais de transporte, visando
a promoção de coordenação do desenvolvimento dos transportes no Estado do Pará.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, conta com a seguinte composição organizacional:

- I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA
 - a) Secretário de Estado de Transporte
 - b) Conselho Estadual de Transporte
- II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA
 - a) Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU
 - b) Fundações dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA
- III - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
 - a) Gabinete do Secretário
 - b) Assessoria Jurídica
 - c) Assessoria de Cooperação e Acompanhamento.
- IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR
 - a) Diretor Geral
- V - NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL
 - a) Núcleo Setorial de Planejamento - N.S.P.
 - b) Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - N.D.O.
- VI - NÍVEIS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICAS E OPERACIONAL
 - A) Departamento de Transporte Terrestre
 - a.1 - Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
 - a.1.1 - Seção de Manutenção
 - a.1.2 - Seção de Custos Operacionais
 - a.2 - Divisão de Concessão e Fiscalização
 - a.2.1 - Seção de Transporte de Passageiros e Cargas
 - a.2.2 - Seção de Controle de Fiscalização de Tráfego
 - a.2.3 - Seção de Registro e Controle de Linhas
 - a.2.4 - Seção de Coordenação e Vistoria
 - a.3 - Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito
 - a.3.1 - Seção de Educação e Segurança de Trânsito
 - a.3.2 - Seção de Trânsito e Transitometria
 - a.4 - Divisão de Conservação
 - a.4.1 - Núcleo de Apoio Operacional
 - a.5 - Divisão de Obras
 - a.5.1 - Seção de Estudos e Projetos
 - a.5.2 - Seção de Obras Contratadas
 - a.5.3 - Laboratório de Pesquisas
 - a.5.4 - Seção de Obras Especiais
 - B) Departamento de Transporte Hidroviário
 - b.1 - Divisão de Operações
 - b.1.1 - Seção de Concessão, Fiscalização e Tarifas
 - b.1.2 - Seção de Navegação
 - b.1.3 - Seção de Travessia
 - b.2 - Divisão de Equipamento Naval

- b.2.1 - Seção de Construção
- b.2.2 - Seção de Manutenção
- b.3 - Divisão de Infra-Estrutura
 - b.3.1 - Seção de Estudos e Projetos
 - b.3.2 - Seção de Portos e Atracadores
 - b.3.3 - Seção de Vias Navegáveis
 - b.3.4 - Serviço de Sinalização Náutica

C) Departamento de Transporte Aeroviário - D.T.A.

- c.1 - Divisão de Operações
 - c.1.1 - Seção de Navegação Aérea
 - c.1.2 - Seção de Manutenção
- c.2 - Divisão de Infra-Estrutura
 - c.2.1 - Seção de Construção e Melhoramento
 - c.2.2 - Seção de Conservação
- c.3 - Seção de Apoio Administrativo

D) Departamento Econômico Financeiro

- d.1 - Divisão Orçamentária
 - d.1.1 - Seção de Execução
 - d.1.2 - Seção de Liquidação
 - d.1.3 - Seção de Controle
- d.2 - Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios
- d.3 - Divisão Financeira
 - d.3.1 - Seção de Tesouraria
 - d.3.2 - Seção de Tomada de Contas

E) Departamento Administrativo

- e.1 - Divisão de Recursos Humanos
 - e.1.1 - Seção de Controle e Análises de Cargos
 - e.1.2 - Seção de Controle de Salários
 - e.1.3 - Seção de Benefício e Assistência
- e.2 - Divisão de Material e Patrimônio
 - e.2.1 - Seção de Compras
 - e.2.2 - Seção de Almoarifado
 - e.2.3 - Seção de Patrimônio
- e.3 - Divisão de Documentação e Informação
 - e.3.1 - Seção de Comunicação
 - e.3.2 - Biblioteca
- e.4 - Divisão de Treinamento
- e.5 - Divisão de Serviços Gerais
 - e.5.1 - Seção de Transporte interno
 - e.5.2 - Seção de Gráfica
 - e.5.3 - Seção de Administração de Edifício

VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

A) Divisão Regional

- a.1 - Seção de Operação e Gerência Regional de Transporte
- a.2 - Seção de Construção e Conservação
- a.3 - Seção Técnica
 - a.3.1 - Serviços de Sinalização
 - a.4 - Seção de Manutenção Mecânica
 - a.5 - Seção de Administração
 - a.6 - Distritos Regionais

Parágrafo Único: A composição Organizacional da Secretaria de Estado de Transporte, está representado no Organograma anexo

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO ÚNICA

DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES

Art. 4º - Ao Conselho Estadual de Transportes, compete:

- I - apreciar o planejamento global das atividades de transportes da Secretaria;
- II - propor medidas necessárias ao aperfeiçoamento da Política de Transporte do Estado;
- III - participar da formulação e coordenação da Política de Transporte Estadual;
- IV - pronunciar-se sobre tarifas e concessões de transportes no âmbito estadual;

Art. 5º - São Membros do Conselho Estadual de Transportes:

- I - o Secretário de Estado de Transportes;
- II - um (01) representante do Governo do Estado;
- III - um (01) representante da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA;
- IV - um (01) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- V - um (01) representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER;
- VI - um (01) representante do Ministério dos Transportes-MT;
- VII - um (01) representante das Prefeituras Municipais, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;
- VIII - um (01) representante do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará - SINDARPA;
- IX - um (01) representante do Sindicato das Empresas de Cargas do Estado do Pará - SINDICARPA;
- X - um (01) representante de Empresas de Transportes Rodoviários Intermunicipal do Pará;

XI - um (01) representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado de Transportes será o Presidente do Conselho Estadual de Transportes, e o Vice-Presidente será eleito dentre seus membros para um período de dois (02) anos.

Art. 69 - Os membros do Conselho Estadual de Transportes e seus suplentes, a exceção do Secretário de Estado de Transportes que será membro nato, serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos Órgãos e Entidades, na forma definida no Regimento do Órgão colegiado, para um mandato não inferior a dois (02) anos.

Art. 79 - O Conselho Estadual de Transportes reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, convocados por seu Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 89 - Os membros do Conselho farão jûs a "jetons" pagos por reuniões a que comparecerem, não excedentes a quatro (04) por mês.

Art. 99 - O Conselho Estadual de Transportes terá Regimento próprio aprovado por ato do Governador do Estado, o qual definirá sua sistemática de funcionamento.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 109 - Ao Gabinete, compete:

- I - apoiar o Secretário de Estado no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - executar os serviços relacionados com as audiências e representações do Secretário;
- III - realizar a triagem de pessoas, documentos e processos encaminhando às unidades competentes;
- IV - receber, examinar, preparar, e encaminhar o expediente sujeito à apreciação do Secretário;
- V - executar os serviços de relações públicas;
- VI - organizar a agenda dos compromissos assumidos pelo Secretário;
- VII - providenciar a articulação do Secretário de Estado com as unidades da Secretaria, bem como com outros órgãos;
- VIII - coordenar e executar a divulgação interna e externa dos assuntos de interesse do Secretário.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11 - A Assessoria de Cooperação e Acompanhamento, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

- I - articular programas de assistência técnica e financeira a nível nacional, estrangeiro e/ou internacional para o setor de transportes a nível estadual e municipal, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- II - orientar e acompanhar a elaboração e aplicação de programas de assistência técnica e financeira aos municípios para o desenvolvimento do Setor de Transportes;
- III - articular a estruturação de um sistema de informação com os municípios sobre a infra-estrutura de transportes no Estado do Pará.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 12 - A Assessoria Jurídica, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

- I - atender consultas de natureza jurídica, em assuntos pertinentes às áreas de atuação da SETRAN;
- II - prestar assistência jurídica na elaboração, execução e fiscalização de acordos e convênios, em que a SETRAN for parte;
- III - elaborar pareceres conclusivos sobre questões que lhe forem submetidas;
- IV - pronunciar-se sobre questões jurídicas referentes ao processo licitatório e de alienação;
- V - orientar juridicamente as unidades da SETRAN na execução de suas atividades;

- VI - estudar, orientar e manifestar-se sobre processos relativos a concessão de direitos aos servidores da Secretaria;
- VII - providenciar a defesa dos interesses da Secretaria em litígios.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

SEÇÃO I

DO NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Art. 13 - Ao Núcleo Setorial de Planejamento, subordinado administrativamente, ao Diretor Geral, compete:

- I - executar as atividades de planejamento, orçamento e estatística da SETRAN, cabendo-lhe:
 - a) zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos do Governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização do planejamento global de transporte;
 - b) promover, coordenar a elaboração dos programas da Secretaria e seu detalhamento em projetos específicos;
 - c) cooperar na captação de recursos para o financiamento de plano, programas e projetos setoriais;
 - d) coordenar a elaboração do orçamento do órgão e promover o acompanhamento e controle de sua execução e reformulação;
 - e) implantar o controle e a avaliação dos planos, programas e projetos dos órgãos, estabelecendo um fluxo constante de informações;
 - f) coletar informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;
 - g) promover a articulação com os órgãos seccionais dos órgãos vinculados à Secretaria, visando o planejamento integrado do setor, com base nas diretrizes do Sistema Estadual de Planejamento;
 - h) prestar assistência especializada sob forma de estudo e/ou pareceres aos dirigentes da Secretaria, que sirvam de subsídios ao processo de tomada de decisão em assuntos de natureza econômica e financeira.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo Setorial de Planejamento é tecnicamente vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo Segundo - Para melhor operacionalização de suas atividades, o Núcleo Setorial de Planejamento contará na sua estrutura, com grupos operacionais propostos pelo seu coordenador e aprovado pelo Secretário de Estado dos Transportes.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 14 - Ao Núcleo de Desenvolvimento Organizacional subordinado administrativamente ao Diretor Geral, compete:

- I - coordenar e executar diagnósticos organizacionais no âmbito da Secretaria
- II - efetivar programas de modernização administrativa na Secretaria, envolvendo:
 - a) redefinição, implantação e avaliação de estruturas organizacionais;
 - b) levantamento, análise e simplificação de rotinas, procedimentos, formulários e "Lay-out".
- III - propor ações e medidas desburocratizantes das atividades desenvolvidas pela SETRAN.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo de Desenvolvimento Organizacional é tecnicamente vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Administração.

Parágrafo Segundo - Para melhor operacionalização de suas atividades o Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - NDO contará na sua estrutura, quando necessário, com grupos operacionais propostos pelo seu coordenador e aprovado pelo Secretário de Estado de Transportes.

CAPÍTULO IV

DOS NÍVEIS DE ATUAÇÕES PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE

Art. 15 - Ao Departamento de Transporte Terrestre, subordinado diretamente ao Diretor Geral, compete: planejar, coordenar, exe

cutar, controlar e avaliar a Política de Transporte Terrestre do Estado, nos aspectos de construção, restauração, melhoramentos e conservação dos sub-modais rodoviários, ferroviários e metroviários, bem como o que concerne à concessão dos serviços públicos dos transportes terrestres.

Parágrafo Único - Além do que estabelece o Art. 15 deste Regulamento, compete, ainda, ao Departamento de Transportes Terrestres executar as atividades relativas a operação dos modais rodoviário, ferroviário e metroviário, bem como fiscalizar e propor normas relativas à servidões e limitações do uso e dos acessos a propriedades limítrofes às rodovias estaduais e ao direito de vizinhança.

Art. 16 - O Departamento de Transporte Terrestre, é constituído das seguintes unidades:

- I - Divisão de Obras
 - a) Seção de Estudos e Projetos;
 - b) Seção de Obras Contratadas;
 - c) Laboratório de Pesquisa, e
 - d) Seção de Obras Especiais
- II - Divisão de Conservação
 - a) Núcleo de Apoio Operacional.
- III - Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
 - a) Seção de Manutenção;
 - b) Seção de Custos Operacionais.
- IV - Divisão de Concessão e Fiscalização
 - a) Seção de Transportes de Passageiros e Cargas;
 - b) Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego;
 - c) Seção de Registro e Controle de Linhas;
 - d) Seção de Coordenação de Vistoria.
- V - Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito
 - a) Seção de Educação e Segurança de Trânsito;
 - b) Seção de Trânsito e Transitometria.

Art. 17 - À Divisão de Obras, compete:

- I - executar e/ou fiscalizar a execução de estudos de viabilidade técnico-econômica e de projetos de engenharia para construção, melhoramentos e restauração de rodovias;
- II - programar, coordenar e controlar serviços de construção, melhoramentos e restauração das rodovias estaduais;
- III - realizar estudos, pesquisas e projetos referentes a custos e produção de serviços e obras;
- IV - supervisionar, fiscalizar e controlar as obras de construção de trechos rodoviários executados por terceiros;
- V - propor medidas que assegurem o cumprimento do cronograma de execução e dos padrões de qualidade das obras de engenharia na rede rodoviária;
- VI - propor critérios a serem adotados nas medições, avaliação e classificação de materiais para obras;
- VII - realizar a medição, avaliação ou classificação de materiais a serem utilizadas em obras;
- VIII - propor normas necessárias ao desenvolvimento da atividade de construção rodoviária, no Estado.

Art. 18 - À Seção de Estudos e Projetos, compete:

- I - promover a elaboração de projetos, cálculos e especificações de obras nas rodovias estaduais;
- II - realizar estudos que objetivem o fornecimento de subsídios à avaliação da viabilidade dos projetos rodoviários;
- III - colaborar no fornecimento de dados e informações para a organização e manutenção de cadastro técnico da rede rodoviária estadual;
- IV - identificar e propor vias de acesso rodoviário, intercessões e passagens, que facilitem o trânsito na rede rodoviária estadual.

Art. 19 - À Seção de Obras Contratadas, compete:

- I - orientar, fiscalizar e controlar a execução de obras rodoviárias, executadas por terceiros;
- II - promover medidas para assegurar o cumprimento do cronograma de execução de obras contratadas, bem como o seu padrão de qualidade;
- III - controlar e conferir avaliações e medições das obras de serviços.

Art. 20 - Ao Laboratório de Pesquisa, compete:

- I - realizar estudos geo-técnicos e geológicos, sondagens, prospecções, medidas de deflexão e ensaios tecnológicos de materiais, necessários à elaboração e execução dos projetos rodoviários;
- II - assistir as unidades do Departamento nos assuntos de tecnologia rodoviária;
- III - realizar estudos de solos para efeito de estabilização de maciços de terra, fundações de obras de arte e outras estruturas;

- IV - realizar pesquisa sobre materiais a serem utilizados em projetos de construção, pavimentação e conservação de rodovias.

Art. 21 - À Seção de Obras Especiais, compete:

- I - realizar estudos e promover a elaboração de projetos de obras especiais das rodovias estaduais;
- II - realizar e/ou verificar os cálculos estruturais das obras de arte a serem construídas;
- III - supervisionar as obras e fiscalizar o cumprimento do cronograma de construção das obras de arte;
- IV - realizar, controlar e supervisionar a construção de pontes de madeira.

Art. 22 - À Divisão de Conservação, compete:

- I - realizar estudos e propor providências para a formulação de política de conservação rodoviária na rede estadual, bem como a adoção dos instrumentos físicos e institucionais para efetivá-la;
- II - programar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à conservação, preservação ambiental e paisagismo na rede rodoviária estadual;
- III - manter sistema de indormação sobre condições de trafegabilidade da rede rodoviária estadual, através da coleta permanente de informações atualizadas;
- IV - colaborar com subsídios para a elaboração da programação de restauração e melhoramentos de rodovias estaduais;
- V - organizar e manter o cadastro técnico da rede rodoviária estadual;
- VI - elaborar especificações, normas e tabelas de custos de serviços e obras de conservação, através de apropriações de realizações por administração direta, por contratos com terceiros e em pistas experimentais.

Art. 23 - Ao Núcleo de Apoio Operacional, subordinado diretamente ao Chefe da Divisão de Conservação, compete:

- I - executar levantamentos e serviços de conservação, a fim de fornecer subsídios para a formulação de especificações normas e composição de mistos de serviço de conservação;
 - II - difundir conhecimentos práticos sobre a técnica de levantamentos cadastrais, execução e modificação de serviços de conservação rodoviária, operação e manutenção de regulamentos rodoviários;
 - III - elaborar projetos de paisagismo e acompanhar a sua implantação.
- Art. 24 - À Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamento, compete:
- I - prestar assistência técnica à oficinas das Divisões Regionais, no que concerne à Manutenção de Equipamento, inspecionando-os periodicamente;
 - II - organizar e manter atualizado o cadastro geral do equipamento rodoviário da SETRAN, assim como dados históricos e técnicos e sua localização;
 - III - promover estudos e pesquisas, objetivando o estabelecimento de padrões para controle da vida útil do equipamento rodoviário;
 - IV - promover por intermédio da Oficina Central, os serviços de reparação do equipamento mecânico lotado na Sede da SETRAN e, das máquinas e veículos das Divisões Regionais quando encaminhado para seu atendimento;
 - V - opinar sobre a necessidade e o emprego de equipamento nos diversos setores da SETRAN;
 - VI - promover o levantamento do equipamento e materiais inservíveis, bem como propor a alienação.

Art. 25 - A Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos será constituída das seguintes unidades:

- I - Seção de Manutenção;
- II - Seção de Custos Operacionais.

Art. 26 - À Seção de Manutenção, compete:

- I - promover estudos e adotar medidas necessárias à adequação do equipamento da SETRAN;
- II - executar e supervisionar a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos da Sede e Divisões Regionais, quando solicitadas;
- III - controlar e fazer cumprir os planos de manutenção aprovados pela D.M.E.;
- IV - apresentar mensalmente à D.M.E., os relatórios e mapas dos serviços sob seu encargo;
- V - manter permanentemente atualizado o quadro de fornecimento e distribuição do equipamento existente na SETRAN;
- VI - promover estudos para melhor distribuição e utilização do equipamento da SETRAN em função de sua padronização;
- VII - supervisionar e controlar os serviços da Oficina Central;
- VIII - apropriar as despesas realizadas com manutenção e recuperação do equipamento a seu encargo;
- IX - promover, através da Oficina Central, a fabricação de peças, ferramentas, acessórios e utensílios empregados na SETRAN, sempre que economicamente aconselhável ou quando as necessidades o exigirem;
- X - promover, através da Oficina Central, a prestação de serviços a terceiros, desde que autorizados, de modo a contribuir para a renda industrial da SETRAN;
- XI - proceder, através da Oficina Central, a lubrificação, lavagem e aplicação de materiais de consumo nos veículos da SETRAN.

Art. 27 - À Seção de Custos Operacionais, compete:

- I - promover avaliação do desempenho dos equipamentos da SETRAN;
- II - calcular custos operacionais dos diversos equipamentos da SETRAN;
- III - efetuar levantamento para recuperação das máquinas e equipamentos da SETRAN;
- IV - dimensionar os equipamentos para os serviços mecanizados de acordo com os padrões de conservação das rodovias;
- V - calcular custos de deslocamento e transportes dos diversos equipamentos da SETRAN;
- VI - analisar, em função do estado e vida útil dos diversos equipamentos, a conveniência de sua alienação;

VII - analisar custos dos serviços de recuperação dos equipamentos da SETRAN, quando efetuados por terceiros.

Art. 28 - A Divisão de Concessão e Fiscalização, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação relativa a transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e cargas;
- II - supervisionar o transporte coletivo intra e intermunicipal de passageiros e cargas;
- III - promover a fiscalização do tráfego de veículos coletivos intra e intermunicipal nas estradas estaduais e nos terminais rodoviários;
- IV - realizar estudos que propiciem a melhoria dos serviços de transporte de cargas e passageiros no âmbito do Estado;
- V - realizar estudos que objetivem a criação, ampliação, transferência, prorrogação e concessão de linhas e itinerários rodoviários;
- VI - apreciar processo de concessão e/ou autorização de linhas intermunicipais;
- VII - fiscalizar o cumprimento de horário de saída e chegada nos terminais rodoviários, dos veículos de passageiros;
- VIII - fiscalizar a lotação dos coletivos das linhas intermunicipais;
- IX - propor normas de concessão e fiscalização de transporte coletivo intermunicipal;
- X - revisar permanentemente, mantendo-o atualizado, o Regulamento de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;
- XI - estudar, elaborar e propor um regulamento estadual de transporte rodoviário de bens, a fim de regulamentar o transporte de carga na rede rodoviária estadual, compatibilizando-o com o regulamento federal para o setor.

Art. 29 - A Divisão de Concessão e Fiscalização é constituída das seguintes unidades:

- I - Seção de Transportes de Passageiros e Cargas;
- II - Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego;
- III - Seção de Controle e Registro de Linha;
- IV - Seção de Vistoria, Tarifas e Taxas.

Art. 30 - A Seção de Transporte de Passageiros e Cargas, compete:

- I - promover pesquisas técnico-econômicas, sobre sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- II - efetuar estudos para criação de linhas;
- III - efetuar estudos sobre regime de funcionamento de linhas;
- IV - estudar horários e itinerários;
- V - promover o levantamento estatístico de passageiros e coeficientes de aproveitamento;
- VI - instruir processos de concessão e autorização;
- VII - lavrar termos relativos a concessões e autorizações;
- VIII - efetuar estudos sobre transferência, renovação e rescisão de concessão de linhas;
- IX - acompanhar a execução dos contratos de concessão de linhas;
- X - controlar o registro de motoristas e cobradores;
- XI - fornecer licenças especiais e licenças de fretamento;
- XII - revisar, periodicamente, e manter atualizado o Regulamento de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;
- XIII - estudar e propor regulamentação para o transporte de carga na rede estadual, compatibilizando-o com a regulamentação federal para o setor;
- XIV - examinar outros assuntos relativos à concessão de linhas submetendo-os à Divisão de Concessão e Fiscalização;

Art. 31 - A Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego, compete:

- I - controlar e fiscalizar o tráfego de veículos de transporte coletivo intermunicipal nas estradas estaduais e nos terminais rodoviários, de acordo com as instruções emanadas da Divisão de Concessão e Fiscalização;
- II - dirigir e controlar as atividades dos fiscais de tráfego;
- III - colaborar nos estudos de normas de fiscalização do transporte coletivo intermunicipal, bem como do de cargas;
- IV - estudar e propor modificações no regime de funcionamento de linhas para melhoria do tráfego;
- V - fiscalizar horários e itinerários;
- VI - colaborar com os órgãos de policiamento rodoviário, na fiscalização do transporte de carga nas rodovias estaduais;
- VII - colaborar com o DTT na fiscalização de travessias.

Art. 32 - A Seção de Registro e Controle de Linhas, compete:

- I - registrar todas as linhas intermunicipais de passageiros com seus itinerários e horários;

- II - manter atualizado o cadastro das linhas concedidas, das empresas, e prontuários dos concessionários;
- III - controlar as datas de vencimentos das licenças e concessões;
- IV - controlar as datas de vencimentos das vistorias, a fim de mantê-las atualizadas;
- V - manter atualizado cadastro de empresas e linhas de transporte rodoviário interestadual que interessam ao Estado do Pará;
- VI - organizar estatísticas de movimentação de passageiros no transporte rodoviário intermunicipal;
- VII - promover estudos que visem fomentar e melhorar a intermodalidade entre o transporte rodoviário e o hidroviário.

Art. 33 - A Seção de Vistoria, Tarifas e Taxas, compete:

- I - coordenar as vistorias a serem efetuadas nos veículos registrados pelas empresas intermunicipais de passageiros a través de Comissão de Vistoria;
- II - manter cadastro atualizado dos veículos em tráfego nos serviços intermunicipais de passageiros;
- III - providenciar junto à direção do DTT a nomeação da Comissão Permanente de Vistoria;
- IV - manter a Divisão de Concessão e Fiscalização informada das alterações que se registrem no seu setor;
- V - calcular e registrar as atualizações periódicas das tarifas de transporte rodoviário de passageiros e de carga, com base nos dados colhidos pelos órgãos de pesquisa;
- VI - calcular taxas incidentes sobre o serviço de fretamento;
- VII - calcular as taxas incidentes nos serviços executados pela Divisão de Concessão e Fiscalização.

Art. 34 - A Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, compete:

- I - promover, programar, orientar, executar e controlar as atividades referentes à Segurança de Trânsito, através de estudos, transitometria, educação de trânsito e sinalização rodoviária;
- II - estudar, elaborar e executar os projetos de sinalização rodoviária;
- III - examinar e opinar, do ponto de vista do trânsito, sobre projetos de acessos, intercessões e iluminação de rodovias;
- IV - programar, orientar e controlar as tarefas relativas a levantamentos, consolidações, análises e divulgação de dados transiômétricos e informações sobre acidentes nas rodovias da rede estadual, bem como sobre outros dados necessários à adequação dos projetos rodoviários aos fenômenos de trânsito;
- V - promover campanhas, através de convênios com Órgãos de Trânsito ou contrato de prestação de serviços, visando a intensificação e aprimoramento da educação de trânsito;
- VI - orientar e supervisionar a implantação e manutenção dos projetos de sinalização, no âmbito das Divisões Regionais, inclusive no que concerne à confecção de placas e outros artefatos para sinalização rodoviária;
- VII - manter articulação com os órgãos de policiamento rodoviário, a fim de orientar a aplicação de normas sobre segurança de trânsito e colher subsídios para melhor desempenho de suas atividades técnicas.

Art. 35 - A Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito é constituída das seguintes unidades:

- I - Seção de Educação e Segurança de Trânsito;
- II - Seção de Trânsito e Transitometria.

Art. 36 - A Seção de Educação e Segurança de Trânsito, compete:

- I - programar, promover e supervisionar levantamentos para a elaboração de projetos de sinalização rodoviária;
- II - elaborar e/ou fiscalizar a elaboração de projetos de sinalização rodoviária;
- III - supervisionar e fiscalizar a implantação de projetos de sinalização rodoviária;
- IV - orientar e supervisionar a confecção de placas, outros artefatos e pinturas de projetos de sinalização executados por administração direta, no âmbito das Divisões Regionais;
- V - examinar projetos de engenharia final, de acessos e de intercessões, sob o ponto de vista da engenharia de trânsito;
- VI - realizar campanhas, diretamente, ou em convênios com Órgão de Trânsito ou sob contrato de prestação de serviço, visando a intensificação e aprimoramento da educação de trânsito.
- VII - manter articulação com órgãos de policiamento rodoviário, no que respeita às atividades de Segurança de Trânsito.

Art. 37 - À Seção de Trânsito de Transitometria, compete:

- I - programar, orientar e controlar as tarefas relativas a levantamento, consolidação, análise e divulgação de dados transitométricos e informações sobre acidentes nas rodovias da rede estadual, bem como sobre outros dados necessários à adequação dos projetos rodoviários aos fenômenos de trânsito;
- II - efetuar, periodicamente, contagem de tráfego e, eventualmente, levantamentos especiais para elaboração de estatísticas;
- III - organizar e analisar estatísticas de tráfego para as várias necessidades do DTT;
- IV - promover junto aos Setores de arrecadação fazendária estadual, federal e municipais, permanentemente, levantamentos que permitam alimentar um banco de dados sobre movimentação rodoviária de bens e pessoas;
- V - articular-se com órgãos de policiamento rodoviário no sentido de obter informações para estudos e estatísticas de sua competência.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Art. 38 - Ao Departamento de Transporte Hidroviário, subordinado diretamente ao Diretor Geral, compete:

- I - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política de transportes hidroviários do Estado, objetivando viabilizar o deslocamento de pessoas e cargas;
- II - viabilizar o projeto, a implantação e a fiscalização dos portos, trapiches, cais de aportagem, terminais hidroviários, armazéns portuários;
- III - balizar e sinalizar os trechos navegáveis;
- IV - promover obras de engenharia a fim de tornar navegáveis vias fluviais e lacustres, bem como acompanhar as ações visando outras utilizações das vias navegáveis que interfiram com a função transporte.

Art. 39 - O Departamento de Transporte Hidroviário é constituído das seguintes unidades:

- I - Divisão de Equipamento Naval
 - a) Seção de Construção;
 - b) Seção de Manutenção.
- II - Divisão de Operações
 - a) Seção de Navegação;
 - b) Seção de Travessias;
 - c) Seção de Concessão, Fiscalização e Tarifas.
- III - Divisão de Infra-estrutura
 - a) Seção de Estudos e Projetos
 - b) Seção de Portos e Atracadouros;
 - c) Seção de Vias Navegáveis;
 - d) Serviço de Sinalização Náutica.
- IV - Seção de Apoio Administrativo

Art. 40 - À Divisão de Equipamento Naval, compete:

- I - programar, controlar e executar os serviços de projeto de construção e reparos navais mecânicos, bem como conservação das embarcações e equipamentos navais da Secretaria.

Art. 41 - À Seção de Construção, compete programar, promover, controlar, executar e/ou fiscalizar:

- I - a elaboração de projetos de engenharia de construção e de reparos navais das embarcações da SETRAN;
- II - acompanhar o processo de aprovação dos projetos junto aos setores competentes;
- III - a construção de embarcações da SETRAN, de acordo com o respectivo projeto;
- IV - promover os testes, vistorias e legalização das embarcações recém construídas, antes de entregá-las as atividades operacionais.

Art. 42 - À Divisão de Manutenção, compete:

- I - executar e/ou supervisionar os reparos nas embarcações da Secretaria;
- II - prover as embarcações da SETRAN de equipamentos de proteção e segurança aos passageiros;
- III - supervisionar e executar os serviços de manutenção periódica das embarcações e equipamentos marítimos, atendendo as normas técnicas da Capitania dos Portos e da Diretoria de Portos e Costas (DPC);
- IV - promover as vistorias periódicas nas embarcações da SETRAN;
- V - executar e/ou supervisionar a manutenção periódica e/ou reparos nos motores marítimos das embarcações da Secretaria;

VI - coordenar, controlar e supervisionar os serviços de manutenção prestados por terceiros.

VII - supervisionar o estado de conservação e a manutenção das embarcações de terceiros, utilizadas nos serviços concedidos pela SETRAN, quando solicitada pelas unidades responsáveis do DTH.

Art. 43 - À Divisão de Operações, compete:

- I - programar, controlar e executar as atividades relativas à navegação e às travessias, quando executadas diretamente pela SETRAN;
- II - promover os estudos para concessão de serviços de transporte, a terceiros;
- III - controlar e fiscalizar os concedidos;
- IV - organizar e manter atualizadas informações e dados estatísticos sobre embarcações, armadores e linhas de navegação;
- V - elaborar tabelas de tarifas.

Art. 44 - À Seção de Navegação, compete:

- I - coordenar, controlar e executar as ações concernentes à operação das embarcações sob responsabilidade da SETRAN;
- II - elaborar e manter atualizado o cadastro de embarcações, armadores e linhas de navegação que operam no Estado;
- III - elaborar e controlar a escala de serviços das guarnições que desempenham atividades nas embarcações da SETRAN, inclusive a das travessias;
- IV - controlar os prazos de vigência das vistorias a seco e flutuantes das embarcações sob responsabilidade da Secretaria;
- V - elaborar e controlar o horário de serviço das embarcações da SETRAN, exceto as das travessias;
- VI - manter regularizadas, junto aos órgãos competentes, as embarcações da SETRAN e a respectiva tripulação;
- VII - informar, periodicamente, à Divisão de Equipamento Naval, a situação dos cascos e dos demais equipamentos das embarcações da SETRAN;
- VIII - colaborar com estudos e observações sobre o desempenho de embarcações para melhoria dos projetos.

Art. 45 - À Seção de Travessia, compete:

- I - coordenar, controlar e executar direta e/ou indiretamente as ações pertinentes à operação dos serviços de travessia;
- II - elaborar e manter atualizado o cadastro de empresas e embarcações que operam nas travessias localizadas no Estado do Pará, mesmo aquelas não jurisdicionadas à SETRAN;
- III - controlar o prazo de vigência de vistoria a seco e flutuante das embarcações de terceiros utilizadas nas travessias;
- IV - elaborar e controlar o horário de serviço das embarcações de travessia da SETRAN;
- V - providenciar o abastecimento de embarcações operadas diretamente pela SETRAN, nas travessias;
- VI - informar, periodicamente, a situação dos cascos e demais equipamentos das embarcações que operam nas travessias, respectivamente, à Seção de Navegação, das operadas diretamente e à Chefia da Divisão de Operações das demais, inclusive de terceiros.

Art. 46 - À Seção de Concessão e Fiscalização, compete:

- I - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes a travessias fluviais, lacustres e marítimas jurisdicionadas à SETRAN;
- II - propor normas para aperfeiçoamento dos instrumentos de concessão de travessias e de linhas de navegação fluvial, marítima e lacustre, jurisdicionadas ao Estado do Pará;
- III - analisar processo de solicitação de concessão de linhas e travessias;
- IV - realizar cálculos e propor tarifas para as linhas fluviais, marítima e lacustres;
- V - controlar o horário de saída e chegada de embarcações que operam nas travessias fluviais, operadas por terceiros;
- VI - fiscalizar o cumprimento de tabela de tarifas das diversas linhas e travessias;
- VII - realizar estudos e propor a criação e ampliação de linhas e travessias fluviais, marítimas e lacustres;
- VIII - fiscalizar o uso de portos, trapiches, cais de arrimo, rampas e terminais hidroviários, jurisdicionadas à SETRAN;
- IX - realizar a arrecadação das tarifas das travessias por administração direta e remeter ao Departamento Econômico Financeiro os valores arrecadados, com os respectivos comprovantes;
- X - organizar e manter organizado o quadro estatístico da movimentação de passageiros e de cargas, inclusive veículos, transportados pelo sistema hidroviário, com informações

coletadas nas unidades do DTH, das Empresas Públicas e Privadas e entidades arrecadoras de impostos municipais, estaduais e federais.

Art. 47 - A Divisão de Infra-estrutura, compete a elaboração de estudos, projetos e execução direta ou indiretamente, de portos, atracadouros, rampas, cais de acostamento, estações de passageiros e armazéns portuários, obras de engenharia, desobstrução e sinalização para melhoramentos de vias navegáveis, bem como, a acompanhar as ações pertinentes de iniciativa dos governos federal e municipais, inclusive aquelas concernentes às outras utilizações de curso d'água, que não navegação.

Art. 48 - A Seção de Estudos e Projetos, compete:

- I - elaborar estudos e projetos para construção de portos, atracadouros, rampas, cais de acostamento estações e armazéns portuários, para obras de engenharia destinadas à melhoria e desobstrução de vias navegáveis, bem como projetos de sinalização;
- II - desenvolver estudos para melhoria das embarcações regionais, em colaboração com a Seção de Navegação;
- III - supervisionar a construção de obras e execução de serviços, cujos projetos tenham sido elaborados pela Seção de Estudos e Projetos.

Art. 49 - A Seção de Portos e Atracadouros, compete:

- I - propor a construção, e melhoramento e/ou reparo de portos e atracadouros;
- II - executar, direta ou indiretamente, controlar e fiscalizar a construção, melhoramento e reparos de portos e atracadouros;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro técnico de todos os portos e atracadouros, públicos e privados existentes no Estado;
- IV - acompanhar as ações dos governos federal e municipais pertinentes à rede portuária de interesse do Estado;
- V - coletar informações sobre atividades operacionais referentes a movimentação de cargas e passageiros nos portos da rede estadual e repassá-los à Seção de Concessão e Fiscalização da Divisão de Operações.

Art. 50 - A Seção de Vias Navegáveis, compete:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao estudo, pesquisa e ao desenvolvimento das Vias navegáveis de interesse do Estado;
- II - propor, coordenar, controlar, executar e/ou supervisionar os serviços de engenharia destinadas a melhorar as condições das vias navegáveis.

Art. 51 - Ao Serviço de Sinalização Náutica, diretamente subordinado à Seção de Vias Navegáveis, compete:

- I - providenciar o levantamento das vias navegáveis;
- II - organizar e manter atualizadas as cartas náuticas das vias navegáveis do Estado;
- III - executar o balizamento e sinalização dos trechos navegáveis.

Art. 52 - A Seção de Apoio Administrativo, diretamente subordinada ao Diretor do DTH, compete:

- I - controlar as atividades referentes a pessoal, material, serviços gerais, comunicação, transporte terrestre, abastecimento de veículos e embarcações;
- II - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AEROVIÁRIO

Art. 53 - Ao Departamento de Transporte Aeroviário, subordinado diretamente ao Diretor Geral, compete:

- I - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas a administração de campos de pouso e aeronaves.

Parágrafo Único - Além do que estabelece o Art. 53 deste Regulamento, compete, ainda, ao Departamento de Transportes Aeroviário:

- I - a administração e operação dos equipamentos de transporte aéreo de propriedade ou à disposição do Governo do Estado.
- II - elaborar uma política de desenvolvimento de transporte aeroviário, de modo a apoiar regiões remotas e carentes de outros modos de transporte.

Art. 54 - O Departamento Aeroviário é constituído das seguintes unidades.

- I - Divisão de Operações

- a) Seção de Navegação Aérea;
 - b) Seção de Manutenção.
- II - Divisão de Infra-estrutura Aeroportuária
- a) Seção de Construção e Melhoramentos;
 - b) Seção de Conservação.
- III - Seção de Apoio Administrativo

Art. 55 - A Divisão de Operações, compete:

- I - coordenar, controlar e executar a programação de vôo;
- II - coordenar, controlar, fiscalizar a qualificação profissional e executar a movimentação do pessoal aeronáutico;
- III - programar, coordenar, controlar e executar a manutenção e guarda de aeronaves;
- IV - acompanhar a evolução dos estados de conservação e operacionalidade dos aeroportos e campos de pouso da rede aeroportuária estadual.

Art. 56 - A Seção de Navegação Aérea, compete:

- I - programar os vôos das aeronaves do Estado, devidamente autorizadas;
- II - selecionar, fiscalizar a qualificação profissional, estabelecer as escalas e movimentação de pessoal de vôo a serviço do DTA;
- III - acompanhar a evolução dos estados de conservação e operacionalidade dos aeroportos e campos de pouso da rede aeroportuária estadual, reportando-se à chefia da Divisão de Operações sobre as irregularidades;
- IV - zelar pelo bom funcionamento e conservação das aeronaves de propriedade ou à disposição do Governo do Estado, requisitando serviços de manutenção quando necessário;
- V - manter cadastro das empresas e aeronaves que atuam no serviço de táxi aéreo, no Estado;
- VI - coletar dados, para efeito de estatísticas, do movimento de passageiros e cargas nos aeroportos e campos de pouso da rede estadual.

Art. 57 - A Seção de Manutenção, compete:

- I - elaborar e executar, em colaboração com a seção de Navegação Aérea, o plano de manutenção preventiva das aeronaves do Estado;
- II - fiscalizar e controlar as manutenções corretivas executadas por terceiros;
- III - organizar e manter fichas cadastrais das aeronaves do Estado;
- IV - manter o almoxarifado de peças de reposição.

Art. 58 - A Divisão de Infra-estrutura Aeroportuária, compete:

- I - elaborar e manter atualizado o Plano Aeroportuário do Estado do Pará;
- II - coordenar, controlar e executar levantamentos básicos e estudos para a elaboração de projetos;
- III - elaborar projetos aeroportuários;
- IV - manter um sistema de cooperação técnica com os governos federal e municipais;
- V - propor a construção e o melhoramento de aeródromos da rede aeroportuária estadual;
- VI - manter os aeródromos sob sua responsabilidade em perfeito estado de funcionamento;
- VII - organizar e manter o cadastro da rede aeroportuária do Estado.

Art. 59 - A Seção de Construção e Melhoramentos, compete:

- I - orientar e fiscalizar a construção e melhoramentos dos aeródromos do Estado;
- II - elaborar projetos de construção e melhoramentos aeroportuários.

Art. 60 - A Seção de Conservação, compete:

- I - coordenar, controlar e executar a conservação a conservação de campos de pouso;
- II - manter um processo de verificação sistemática das condições de operacionalidade dos campos de pouso.

Art. 61 - A Seção de Apoio Administrativo, diretamente subordinada ao Diretor do Departamento Aeroviário, compete:

- I - controlar as atividades referentes a pessoal, material, serviços gerais e comunicação;
- II - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 62 - Ao Departamento Econômico-Financeiro, subordinado, diretamente ao Diretor Geral, compete:

I - executar a programação, controle e avaliação das atividades das orçamentárias e financeiras da aplicação dos recursos da Secretaria;

II - proceder medidas necessárias à prestação de contas da Secretaria em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda, e quando necessário, com outros órgãos.

Art. 63 - O Departamento Econômico-Financeiro está constituído das seguintes unidades:

- I - Divisão Orçamentária
- Seção de Execução Orçamentária;
 - Seção de Liquidação;
 - Seção de Controle.

II - Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios

III - Divisão Financeira

- Seção de Tesouraria
- Seção de Tomada de Conta

Art. 64 - À Divisão Orçamentária, compete:

- realizar as tarefas relativas a execução e controle orçamentários;
- efetuar as tarefas relativas a liquidação de despesas, tesouraria e tomada de conta.

Art. 65 - À Seção de Execução Orçamentária, compete:

- codificar a fonte de recursos;
- classificar as despesas orçamentárias e extra-orçamentárias;
- informar quando necessário a dotação orçamentária;
- emitir empenho;
- manter atualizado o arquivo de NE;
- emitir nota de provisão orçamentária;
- proceder a remessa de suprimento de fundos para as Divisões Regionais.

Art. 66 - À Seção de Liquidação, compete:

- controlar e executar a liquidação das despesas do orçamento;
- controlar o saldo do empenho, quando da movimentação e liquidação;
- efetuar o processo de pagamento de valores devidos pela Secretaria.

Art. 67 - À Seção de Controle, compete:

- organizar e manter organizadas as fichas orçamentárias da Secretaria;
- manter um sistema de informações com as unidades da Secretaria, visando identificar a necessidade de suplementação orçamentária, informando, posteriormente ao NSP;
- manter o controle das despesas e receitas orçamentárias e controle de convênios;
- encaminhar e controlar a identificação das despesas para as unidades competentes.

Art. 68 - À Divisão de Acompanhamentos de Contratos e Convênios, compete:

- realizar o registro dos convênios, empréstimos e contratos celebrados pela Secretaria;
- exercer controle sobre despesas decorrentes de Empréstimos, Convênios e Contratos firmados pela Secretaria;
- supervisionar as operações decorrentes da celebração de convênios e da concessão de empréstimos da Secretaria;
- manter atualizado o cronograma de desembolso financeiro dos convênios e contratos;
- controlar os valores correspondentes a amortização e outros encargos decorrentes de convênios e contratos;
- encaminhar a documentação referente a convênios e contratos à Divisão de Contabilidade para efeito de prestação de contas.

Art. 69 - À Divisão Financeira, compete:

- coordenar programas, controlar e executar as atividades relativas a contabilidade, prestação de contas, tesouraria.

Art. 70 - À Seção de Tesouraria, compete:

- efetuar recebimentos e pagamentos;
- efetuar o controle e emitir o boletim financeiro;
- registrar, guardar e controlar os títulos e valores pertencentes à SETRAN ou quando estejam aos seus cuidados.
- manter atualizado o registro de procurações e os livros de contas correntes bancárias.

Art. 71 - À Seção de Tomada de Contas, compete:

- elaborar e apresentar mensalmente o balancete relativo à situação financeira, contábil e orçamentária;

II - preparar a prestação de contas da Secretaria para encaminhamento aos órgãos competentes, dentro dos prazos estabelecidos;

III - preparar os balancetes contábeis trimestrais e o balanço geral no final do ano.

Art. 72 - Ao Departamento Administrativo Compete:

- planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas a recursos humanos, materiais, patrimônio, transporte, serviços Gerais, comunicação e administração de imóveis no âmbito da Secretaria;
- articular-se com a Secretaria de Estado de Administração nas atividades correlatas e quando necessárias com outros órgãos.

Art. 73 - O Departamento Administrativo será constituído das seguintes unidades:

- Divisão de Recursos Humanos
 - Seção de Controle e Análise de Cargos;
 - Seção de Controle de Salários;
 - Seção de Benefícios e Assistências.
- Divisão de Material e Patrimônio
 - Seção de Compras;
 - Seção de Almoxarifado;
 - Seção de Patrimônio.
- Divisão de Documentação e Informação
 - Seção de Comunicação;
 - Biblioteca.
- Divisão de Serviços Gerais
 - Seção de Transportes Internos
 - Seção Gráfica
 - Seção de Administração de Edifício.
- Divisão de Treinamento

Art. 74 - À Divisão de Recursos Humanos, compete:

- Programar, controlar e avaliar as atividades relativas a identificação de necessidades, a locação, registro, movimentação, pagamento e avaliação de desempenho, dos recursos humanos da Secretaria, bem como as atividades relativas a benefício e assistência imediata aos servidores.

Art. 75 - À Seção de Controle e Análise de cargos, compete:

- identificar necessidades de recursos humanos da Secretaria, nos aspectos quantitativos;
- participar do processo de admissão, dispensa e afastamento do pessoal da Secretaria;
- manter o controle do quadro de cargos da Secretaria;
- organizar e manter atualizado os registros funcionais dos servidores da Secretaria;
- elaborar, quando solicitado, atos administrativos, bem como instruir processos referentes a vida funcional do servidor;
- proceder a análise e propor a criação, alteração, extinção de cargos, empregos e funções;
- realizar o cadastramento dos servidores no PIS/PASEP;
- elaborar a escala de férias dos servidores;
- controlar o afastamento funcional dos servidores;
- coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria.

Art. 76 - À Seção de Controle de Salários, compete:

- organizar e manter atualizados os registros financeiros dos servidores da Secretaria;
- instruir processo e emitir certidões, declarações e atestados sobre a vida financeira dos servidores, quando solicitado;
- apurar a frequência e elaborar cálculos relativos aos salários, direitos, vantagens e descontos dos servidores, para efeito de elaboração da folha de pagamento;
- preparar e emitir guias de recolhimento de encargos sociais;
- prestar informações aos servidores a respeito de seus interesses.

Art. 77 - À Seção de Benefícios e Assistência, compete:

- realizar os serviços de assistência médica e social imediata aos servidores da Secretaria, encaminhando os servidores da Secretaria aos órgãos de assistência médica, odontológica, hospitalar e assistência social;
- propor modalidades de benefícios que atendam necessidades dos servidores da Secretaria;
- executar o plano de benefícios do Estado, no âmbito da Secretaria.

Art. 78 - À Divisão de Material e Patrimônio, compete:

- programar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes a aquisição, guarda e distribuição de materiais e bens patrimoniais.

Art. 79 - À Seção de Compras, compete:

- realizar o levantamento de necessidades de bens patrimoniais e de material da Secretaria;
- efetuar a previsão do material e bens patrimoniais a serem adquiridos;
- efetuar a pesquisa de preços de materiais e bens patrimoniais, identificando melhores fontes de fornecimento;
- realizar a aquisição de materiais;
- manter organizado o cadastro de fornecedores;

VI - propor, quando necessário, a constituição de comissão de licitação e a aquisição de material;

VII - acompanhar o processo licitatório.

Art. 80 - À Seção de Almojarifado, compete:

I - receber, conferir e atestar o recebimento dos materiais adquiridos, observando as especificações, preços e quantidades;

II - executar as atividades de armazenagem, controle e distribuição de materiais;

III - elaborar a programação de distribuição de material;

IV - controlar o desempenho dos fornecedores, quanto à entrega de material;

V - manter o controle físico-financeiro dos materiais para fins de inventário;

VI - zelar pela conservação e segurança do material sob sua guarda;

VII - efetuar o controle de estoque dos materiais, através de fichas e formulários próprios;

VIII - realizar o inventário físico e financeiro dos materiais.

Art. 81 - À Seção de Patrimônio, compete:

I - efetuar o registro, tombamento dos bens patrimoniais da Secretaria, mantendo atualizado o cadastro físico-financeiro dos mesmos;

II - emitir termos de responsabilidade dos bens patrimoniais, por unidade administrativa;

III - controlar a movimentação dos bens patrimoniais;

IV - assegurar o cumprimento das normas sobre conservação e utilização dos bens patrimoniais da Secretaria;

V - propor a alienação, permuta e baixa dos bens patrimoniais;

VI - fazer o inventário do acervo patrimonial da Secretaria;

VII - solicitar a avaliação dos bens patrimoniais, quando necessário;

VIII - propor e controlar a construção e renovação de seguros dos bens patrimoniais da Secretaria.

Art. 82 - À Divisão de Documentação e Informação, compete:

I - programar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas a recepção, distribuição, divulgação, expedição e arquivo de documentos, bem como aos sistemas de comunicação da Secretaria.

Art. 83 - À Seção de Comunicação, compete:

I - executar as atividades de recebimento, registro, distribuição e expedição de atos administrativos de interesse da Secretaria;

II - acompanhar e controlar a tramitação de processos e documentos;

III - prestar informações, quando solicitado, sobre o andamento de processos e documentos de interesse público;

IV - realizar o arquivamento, guarda e conservação de atos administrativos da Secretaria;

V - manter o arquivo de custódia da Secretaria, objetivando facilitar a recuperação de informações;

VI - executar e controlar os serviços de telefonia, telex, fax-símile, rádio-fônia e outros;

VII - manter a administração superior informada sobre os processos e documentos em trânsito na Secretaria.

Art. 84 - À Biblioteca, compete:

I - elaborar inventário do acervo documental e bibliográfico existente na Secretaria, visando sua centralização, registro e controle;

II - efetuar a classificação e arquivamento de livros, manuais, revistas e informativos, controlando a utilização;

III - propor a aquisição de livros, revistas e periódicos de interesse da Secretaria;

IV - manter intercâmbio com entidades congêneres;

V - relacionar matérias de interesse da Secretaria, editadas em publicações em geral, promovendo a divulgação interna;

VI - executar as atividades de coleta, seleção, análise, tratamento, guarda e divulgação de livros, revistas e periódicos;

VII - propor normas para uso da biblioteca;

VIII - registrar e controlar os empréstimos de obras pertencentes ao acervo bibliográfico da Secretaria.

Art. 85 - À Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - programar, executar, controlar e avaliar as atividades de transportes, manutenção, limpeza e segurança da Secretaria, bem como as atividades referentes a artes gráficas.

Art. 86 - À Seção de Transportes Interno, compete:

I - controlar a utilização, guarda e conservação dos veículos oficiais da Secretaria;

II - controlar o consumo de combustível e a quilometragem dos veículos pertencentes à Secretaria;

III - propor planos de renovação de frota, bem como a alienação dos veículos;

IV - providenciar, controlar e/ou executar os serviços de manutenção, reparo, lavagem, lubrificação e abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria;

V - providenciar o registro e o licenciamento dos veículos, bem como sua regularização nos órgãos oficiais competentes;

VI - organizar e manter organizado o cadastro dos veículos da Secretaria.

Art. 87 - À Seção Gráfica, compete:

I - controlar o uso dos equipamentos gráficos e de reprodução de documentos;

II - zelar pela qualidade do material produzido, efetuando sua encadernação, quando solicitado;

III - atender as solicitações das unidades, para imprimir e/ou reproduzir documentos;

IV - controlar o atendimento de trabalhos gráficos solicitados;

V - controlar o consumo dos materiais gráficos.

Art. 88 - À Seção de Administração de Edifícios, compete:

I - executar e/ou supervisionar as atividades de limpeza, conservação e vigilância dos prédios da Secretaria;

II - efetuar e/ou promover a execução dos serviços de manutenção e reparos de imóveis, móveis e utensílios da Secretaria;

III - controlar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da prestação de serviços de limpeza, vigilância e de manutenção;

IV - atestar faturas de contratos de prestação de serviços;

V - controlar a circulação de visitantes e usuários nos prédios da Secretaria;

VI - coordenar, executar, controlar e/ou supervisionar a execução do serviço de copa.

Art. 89 - À Divisão de Treinamento, compete:

I - identificar necessidades de treinamento de servidores da Secretaria, visando elaborar a programação anual de treinamento em articulação com a Secretaria de Estado de Administração;

II - formular, com base em sugestão das unidades, proposta de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

III - executar, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração, treinamento introdutório para novos servidores, bem como treinamento específico nas áreas de atuação da Secretaria;

IV - efetuar, em conjunto com as chefias, o acompanhamento de servidores pós-treinamento;

V - promover o intercâmbio interinstitucional que visem identificar oportunidades de treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos da Secretaria.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO ÚNICA

DAS DIVISÕES REGIONAIS

Art. 90 - As Divisões Regionais contarão com as seguintes unidades:

I - Seção de Operação e Gerência Regional dos Transportes;

II - Seção de Construção e Conservação;

III - Seção Técnica:

a) Serviço de Sinalização

IV - Seção de Manutenção Mecânica;

V - Seção de Administração;

VI - Distritos Regionais

Art. 91 - À Seção de Operação e Gerência Regional dos Transportes, compete:

I - executar, controlar e fiscalizar serviços de travessias fluviais por administração direta, dentro da área de atuação da unidade regional;

II - supervisionar os serviços de travessia executados por terceiros em sua área de atuação reportando-se sobre os assuntos pertinentes à Divisão Regional e à Divisão de Operações do DTH;

- III - propor a manutenção das embarcações da SETRAN;
- IV - apoiar as atividades operacionais de embarcações e aereo naves, da SETRAN, na sua área de jurisdição;
- V - supervisionar e/ou fiscalizar e controlar os serviços de construção, restauração, melhoramentos e conservação de obras hidroviárias e campos de pouso e obras rodoviárias, especialmente as obras de artes especiais;
- VI - promover coleta de elementos indicativos dos processos e operações de construção de obras de arte correntes e especiais, mantendo em arquivo a documentação respectiva;
- VII - colaborar na coleta de dados sobre a infra-estrutura, os equipamentos e a operação das modalidades de transporte rodoviário, hidroviário e aeroviário, na área de atuação da Divisão;
- VIII - propor a construção, restauração, melhoramento e conservação de rodovias, campos de pouso e obras hidroviárias na sua área de atuação;
- IX - colaborar na orientação técnica e/ou fiscalização de obras e serviços de infra-estrutura viária executadas por outras entidades sob cooperação com a SETRAN;
- X - promover, em colaboração com os Distritos Regionais, o levantamento sistemático de dados inerentes à conservação de rodovias e encaminhá-los periodicamente à Divisão de Conservação do DTT;
- XI - manter atualizado o cadastro das rodovias de jurisdição da Divisão Regional;
- XII - zelar pela manutenção e conservação dos veículos e equipamentos a disposição da Seção.

Parágrafo primeiro - Para melhor operacionalização de suas atividades a Seção de Operação e Gerência Regional dos Transportes contará na sua estrutura com grupos operacionais, propostos pelo Chefe da Divisão Regional, e aprovados pelo Secretário de Estado dos Transportes.

Parágrafo segundo - As atividades de operação e gerência regional dos transportes são tecnicamente subordinadas às respectivas Divisões Técnicas de cada Departamento.

Art. 92 - À Seção de Construção e Conservação, na área de Divisão Regional, compete:

- I - executar e/ou fiscalizar atividades de construção, restauração, melhoramento e conservação das rodovias estaduais, campo de pouso e obras hidroviárias, bem como de implantar plano de paisagismo e outros de restauração e preservação do meio ambiente, modificado em consequência de ações de transporte;
- II - propor a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos destinados aos trabalhos de construção, restauração e melhoramentos da infra-estrutura, bem como coordenar a redistribuição de equipamentos nos Distritos Regionais, de sua área de atuação;
- III - promover, controlar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos e equipamentos alojados nos serviços subordinados à Seção.

Parágrafo único - As atividades de Construção e Conservação são tecnicamente subordinadas às respectivas Divisões Técnicas de cada Departamento.

Art. 93 - À Seção Técnica, na área de Divisão Regional, compete:

- I - realizar e/ou fiscalizar a execução de levantamentos técnicos necessários à elaboração de projetos específicos de infra-estrutura de transportes;
- II - realizar modificações e adaptações de projetos executivos de obras e serviços em execução;
- III - colaborar na preparação de notas de serviço para obras e serviços em execução;
- IV - apoiar as demais unidades de Divisão Regional em trabalhos técnicos e desenhos;
- V - acompanhar as obras de infra-estrutura e operações dos modais, apresentando estudos, a fim de aperfeiçoar processos e melhorar o rendimento do trabalho das unidades executivas;
- VI - elaborar os relatórios periódicos das atividades técnicas da Divisão Regional;

Parágrafo único - As atividades de Seção Técnica são subordinadas tecnicamente às respectivas Divisões Técnicas de cada Departamento.

Art. 94 - Ao Serviço de Sinalização, subordinado diretamente à Seção Técnica, na área de atuação da Divisão Regional, compete:

- I - colaborar na coleta de dados transitométricos e outros

- necessários à elaboração de projetos de sinalização e de melhoramentos de rodovias, de sinalização e balizamento de vias navegáveis e de sinalização de campos de pouso;
- II - realizar e/ou fiscalizar a execução dos levantamentos físicos necessários à elaboração de projetos de sinalização da infra-estrutura viária de transportes;
- III - implantar e/ou fiscalizar a implantação de projetos de sinalização;
- IV - executar a confecção de placas, outros artefatos e pinturas dos projetos de sinalização implantadas diretamente.

Parágrafo único - As atividades de Serviço de Sinalização são subordinadas tecnicamente às respectivas Divisões Técnicas de cada Departamento.

Art. 95 - À Seção de Manutenção Mecânica, compete:

- I - realizar, propor a efetivação, orientar e fiscalizar serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, veículos equipamentos e embarcações lotadas e à disposição na Divisão Regional;
- II - solicitar e manter materiais necessários aos serviços de recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e embarcações, bem como confeccionar peças de reposição e ferramentas e utensílios, sempre que necessário e possível;
- III - organizar e manter atualizado o fichário de máquinas, equipamentos e veículos em serviço na Divisão Regional, com todos os dados históricos, bem como manter atualizado o quadro de seu posicionamento operacional;
- IV - coletar dados necessários ao cálculo de custo de utilização de máquinas, equipamentos e veículos.

Parágrafo único - As atividades da Seção de Manutenção Mecânica são subordinadas tecnicamente às respectivas Divisões Técnicas de cada Departamento.

Art. 96 - À Seção de Administrativa, compete:

- I - apurar a frequência e elaborar a escala dos servidores lotados na Divisão Regional;
- II - propor remanejamento e treinamento de pessoal;
- III - providenciar o encaminhamento de servidores aos órgãos de assistência médica, odontológica, hospitalar e social;
- IV - solicitar e controlar materiais necessários ao desempenho da Divisão Regional;
- V - solicitar e prestar contas de suprimento de fundos;
- VI - solicitar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços;
- VII - executar e controlar os serviços de comunicação;
- VIII - controlar o uso e movimentação dos bens patrimoniais, bem como propor a alienação dos mesmos, quando considerados inservíveis;
- IX - providenciar os serviços de segurança e limpeza dos prédios da Divisão Regional;

Art. 97 - Aos Distritos Regionais, compete:

- I - executar as atividades de construção e conservação de trechos rodoviários, campos de pouso e obras hidroviárias, de acordo com as orientações da Divisão Regional;
- II - coletar, sistematicamente, dados relativos à conservação de rodovias, cursos d'água navegáveis e obras hidroviárias e campos de pouso, encaminhando-os à Divisão Regional;
- III - coletar dados necessários à atualização periódica do cadastro de infra-estrutura viária, dados estatísticos sobre movimentação de passageiros e bens, bem como dados operacionais das modalidades de transporte correntes na sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 98 - São atribuições do Secretário de Estado de Transportes, além do estabelecido na Constituição Estadual:

- I - as responsabilidades previstas no art. 24 da Lei 4780, de 19 de junho de 1978 e no art. 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982;
- II - formular e assegurar o cumprimento da Política de Transporte do Estado;
- III - executar as atividades político-institucionais da Secretaria;
- IV - aprovar o Orçamento-Programa e Plano Anual de Trabalho da Secretaria;
- V - estabelecer convênios, contatos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar, no desenvolvimento da Política Estadual de Transporte;
- VI - referendar os atos do Poder Executivos, concernentes à Pasta e os de caráter geral;
- VII - assessorar ao Governador do Estado, bem como aos Secretários de Estado, em assuntos pertinentes à Pasta;
- VIII - designar representantes para solenidades;
- IX - delegar competências, quando necessário.

SEÇÃO II

DO DIRETOR GERAL

Art. 99 - Ao Diretor Geral, subordinado diretamente ao Secretário de Estado, atribui-se:

- I - as responsabilidades estabelecidas no art. 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982;
- II - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os planos, programas, projetos e atividades da Secretaria;
- III - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições legais;
- IV - adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistemático da Secretaria;
- V - Delegar competências, quando necessário.

SEÇÃO III

DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 100 - Aos Diretores dos Departamentos, subordinados ao Diretor Geral, compete:

- I - as responsabilidades fundamentais previstas no art. 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982;
- II - programar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pela sua unidade;
- III - promover reuniões com as unidades subordinadas;
- IV - substituir o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos;
- V - expedir atos administrativos necessários ao funcionamento da unidade;
- VI - propor a abertura de inquérito administrativo;
- VII - cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria na unidade sob sua responsabilidade;
- VIII - propor ao Núcleo de Desenvolvimento Organizacional a criação, transformação e extinção de unidades administrativas;
- IX - solicitar aos Núcleos de Desenvolvimento Organizacional, racionalização dos fluxos, lay-out e formulários utilizados pela sua unidade.

SEÇÃO IV

DO CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 101 - Ao Chefe de Gabinete do Secretário, subordinado ao Secretário de Estado, atribui-se:

- I - promover a administração do Gabinete e o apoio e assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições;
- II - preparar a agenda de compromissos, recepcionar e encaminhar pessoas que desejam audiência com o Secretário de Estado;
- III - representar o Secretário de Estado, quando designado;
- IV - manter organizado o cadastro de autoridades e personalidades;
- V - manter o Secretário informado de processos e documentos em trâmite na Secretaria;
- VI - realizar tarefas de caráter confidencial determinadas pelo Secretário de Estado;
- VII - submeter à consideração do Secretário de Estado os assuntos que mereçam sua imediata aprovação, pelo caráter de urgência e importância;
- VIII - elaborar o expediente e correspondências oficiais e particulares do Secretário.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS DIRIGENTES

Art. 102 - Constituem atribuições comuns a todos os dirigentes de unidades da Secretaria, além do previsto no artigo 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982:

- I - propor ao superior hierárquico o provimento e as substituições de chefias no âmbito de sua competência;
- II - coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades subordinadas, observando níveis de qualidade, prazos e custos;
- III - propor medidas de aperfeiçoamento para as atividades desenvolvidas pela Unidade;
- IV - zelar pelo relacionamento harmônico de sua unidade, com as demais unidades da Secretaria;
- V - assessorar a chefia imediata nos assuntos pertinentes à unidade;
- VI - propor a escala de férias dos servidores sob sua coordenação;
- VII - responsabilizar-se pelo bens patrimoniais alocados na unidade sob sua coordenação;

CAPÍTULO II

DAS SECRETÁRIAS

SEÇÃO I

DA SECRETÁRIA DE GABINETE

Art. 103 - À Secretária de Gabinete, atribui-se:

- I - datilografar, revisar e providenciar a reprodução de expediente do Gabinete;
- II - providenciar a requisição, guarda, distribuição e controle do material de expediente do gabinete;
- III - controlar o acesso de pessoas ao gabinete;
- IV - receber, registrar, distribuir e arquivar documentos;
- V - manter atualizada a agenda de endereços e telefones de órgãos e autoridades;
- VI - organizar e manter organizado o arquivo do gabinete;
- VII - supervisionar o serviço de copa e limpeza das dependências do gabinete;
- VIII - recepcionar as pessoas, fornecendo informações e orientações;
- IX - providenciar os contatos do Secretário de Estado com as Unidades da Secretaria e com dirigentes de outros órgãos.

SEÇÃO II

DAS SECRETÁRIAS DO DIRETOR GERAL E DOS DEPARTAMENTOS

Art. 104 - As Secretárias do Diretor Geral e dos Diretores dos Departamentos, atribui-se

- I - agendar os compromissos assumidos pelo Diretor;
- II - supervisionar os serviços de limpeza e copa da unidade;
- III - efetuar e receber ligações telefônicas;
- IV - datilografar e revisar os trabalhos da unidade, bem como providenciar a reprodução;
- V - organizar e manter organizado o arquivo da unidade;
- VI - solicitar, guardar e controlar o material de expediente e consumo necessário ao funcionamento da unidade;
- VII - atender e recepcionar o público em geral, prestando as informações e orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;
- VIII - manter atualizada a agenda de endereços e telefones dos órgãos e autoridades;
- IX - providenciar a execução da programação de transportes;
- X - providenciar os contatos e reuniões dos Diretores com as unidades da Secretaria.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 105 - Aos demais servidores da Secretaria, além do disposto em determinações legais, cumpre executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem atribuídas; cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem o aperfeiçoamento das ações da Secretaria.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

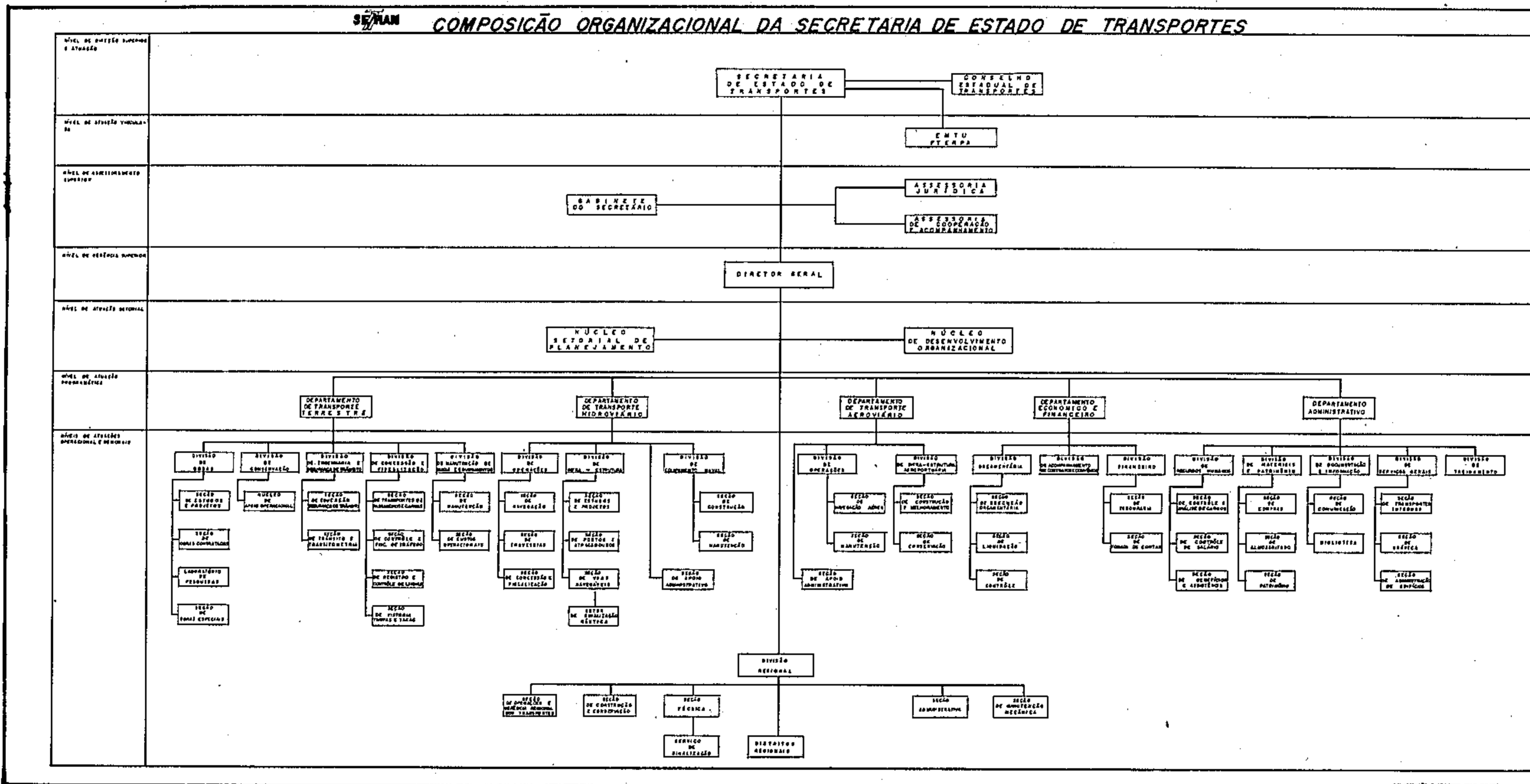
Art. 106 - O processo de regionalização das ações da Secretaria será efetivado através de implantação de Divisões Regionais em diferentes regiões do Estado, definidas por estudos especializados...

Art. 107 - Os Distritos Regionais integrantes das Divisões Regionais terão o nível de Setor.

Parágrafo único - A implantação de Distritos Regionais será a través de ato do titular da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 108 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento Interno, serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Transportes...

Art. 109 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA - VILA BELA VISTA - ITINGA - MUNICÍPIO DOM ELISEU - PARÁ. DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Sagrada Família...

(Ext. nº 20617, Reg. nº 38702, Dia 12/01/90)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A - CGC(NF): 04.794.962/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 1.500.000,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 233.741,00, EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1989...

(Ext. nº 20607, Reg. nº 38692, Dia 12/01/90)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A-CGC(NF): 05.374.053/0001-96

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 1.000.000,00, CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 93.003,00, EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16/11/89...

DO BRINGEL-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N.DA SILVA-CH. DE DEPT. INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-AMBO REPRESENTANTES DO FINAM, PASSANDO O ARTIGO QUINTO ESTATUTO SOCIAL...

(Ext. nº 20608, Reg. nº 38693, Dia 12/01/90)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 076/89-CD de 14/11/89.

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS) para o funcionamento dos Serviços Administrativos da FEP.

RESOLUÇÃO Nº 078/89-CD de 21/11/89.

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.944,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS) para o funcionamento dos Serviços Administrativos da FEP.

RESOLUÇÃO Nº 082/89-CD de 30/11/89.

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.351.212,00 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E DOZE CRUZADOS NOVOS) para o funcionamento dos Serviços Administrativos da FEP.

THEREZINHA MORAES GUEIROS Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(Ext. nº 20609, Reg. nº 38694, Dia 12/01/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO FLUMINENSE ESPORTE CLUBE, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de julho de 1989. Denominação: Fluminense Esporte Clube...

Responsabilidade: As obrigações serão respondidas pela diretoria. Dissolução: Somente poderá ser dissolvida em caso de insuportável dificuldade na consecução de seus objetivos...

Breves Pará 05 de outubro de 1989

MANOEL NATALINO DA SILVA FERREIRA Presidente

(G. R. 30.407)

LEI MUNICIPAL Nº 293/89 - de 21 de abril de 1989

AUTORIZA o Poder Executivo de AVEIRO a criar a AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE AVEIRO - ASPA. A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO - "ASPA", órgão integrado ao Gabinete do Prefeito com objetivo de desenvolver, estimular e implantar as atividades sociais, culturais e artísticas e recreativas...

Cabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, 21 de abril de 1989

ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA Prefeito Municipal

(a) ALONSO DE ALMEIDA SENA Secretário Municipal

"ESTÁ CONFORME O ORIGINAL" Em 28.08.89

DECRETO Nº 006/89

HOMOLOGA os Estatutos da Ação Social da Prefeitura de Aveiro - ASPA, criada pela Lei Municipal nº 293/89. O cidadão ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Aveiro, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

- Art. 1º - Ficam homologados os Estatutos da AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE AVEIRO - ASPA, criada pela Lei Municipal nº 293/89.

Cabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, aos 18 dias do mês de maio de 1989

(A) ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado em 18.05.89

(a) ALONSO DE ALMEIDA SENA Secretário Municipal

"ESTÁ CONFORME O ORIGINAL" Em 28.08.89

(G. R. 30.405)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. CGC/MF Nº 04952123/0001-83. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em sua Sede Social à Rodovia PA 70 - Km 40, Município de Redenção, Estado do Pará, no dia 31/01/90, às 8:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Aumento de Capital Social com fontes que se fizerem necessárias; b) Constituição de Filiais; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Redenção-Pará, 09 de Janeiro de 1990. Honorato Babinski-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 13902, Reg. nº 38646, Dias 10, 11 e 12/01/90)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

= CONVOCAÇÃO =

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22.01.90 às 11 hs. em primeira convocação e às 12 hs. em segunda convocação na Sede da Empresa sito à Rod. BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pa., para deliberarem sobre o seguinte:

- Fixação dos honorários e representação da Diretoria Executiva;
- Fixação da remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- O que ocorrer.

Ananindeua-Pa. 10 de janeiro de 1990.

A DIRETORIA

(Ext. nº 20586, Reg. nº 38667, Dias 11, 12 e 15/01/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

EDITAL

MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto -Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exm. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA-pela Portaria nº 0475, de 19 de novembro de 19... para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a FÓRFOROS DO NORTE S/A-POSNOR, situado no Município de Mojú, Comarca de Mojú, com as seguintes características: ÁREA-DE TERRAS COM APROXIMADAMENTE 400ha., LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MOJÚ, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRAS DE ALFREDO RODRIGUES CABRAL, AO SUL COM A MARGEM DO RIO MOJÚ, A LESTE COM TERRAS DA FOSNOR E A OESTE TERRAS DE MARIO REZENDE, tem marcado o dia 13/02/90 às 08:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital Publicado no Diário Oficial e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do município.

Belém, 11 de janeiro de 1990.

Antonio Carlos Ferreira Noronha
CREAA 341-TD 1ª Região

(Ext. nº 20598, Reg. nº 38679, Dia 12/01/90)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: ITERPA e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ELETRONORTE (Interveniente-anuente a Prefeitura Municipal de Itupiranga, no Estado do Pará).
OBJETO: Transferência ao ITERPA do domínio útil exercido pela ELETRONORTE sobre os loteamentos rurais denominados "Cametauzinho I" e "Grotão do Ricardo I e II".
FORO: Da Cidade de Brasília-DF
Belém(PA), 11 de janeiro de 1990.

WALCYR MONTEIRO Presidente
MIGUEL RODRIGUES NUNES Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: ITERPA e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ELETRONORTE (Interveniente-anuente a Prefeitura Municipal de Itupiranga, no Estado do Pará).
OBJETO: Transferência de numerário, pela ELETRONORTE, para o pagamento de diárias aos funcionários do ITERPA.
VALOR: NCZ\$ 29.280,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta cruzados novos).
PRAZO: Cento e vinte (120) dias.
FORO: Da Cidade de Brasília-DF
Belém(PA), 11 de janeiro de 1990.

WALCYR MONTEIRO Presidente
MIGUEL RODRIGUES NUNES Presidente

(Ext. nº 20599, Reg. nº 38681, Dia 12/01/90)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA
CGC: 05.099.585/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia - CBA, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 19 de janeiro de 1990, em sua sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, lote 3 a 6, setor C, quadra 8, Município de Ananindeua(Pa), a fim de deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

- Renúncia de membros do Conselho de Administração e Diretoria, e eleição do novo Conselho de Administração e Diretoria.

b) O que ocorrer.

Ananindeua, 11 de janeiro de 1990.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 20604, Reg. nº 38689, Dias 12, 15 e 16/01/89)

RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
QUEIROZ & CARRA LTDA
REDENAÇÃO - PARA.

GERSON CARRA FRANCO BUENO FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 3484767-SSP/GO e CIC nº 03 2204002-72, e GIOVANNI CORREIA QUEIROZ, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 72085-SSP/GO e CIC nº 036623061-15, únicos socios e fundadores da sociedade, residentes na cidade de Redenção-Pa, resolvem de comum acordo alterar a sociedade para Sociedade Por Quotas de Responsabilidade S/C Ltda, em conformidade com o que reza o Contrato Original; DENOMINAÇÃO: QUEIROZ & CARRA S/C LTDA; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil com fins lucrativos; SEDE: Av. Maria Ribeiro, 9 85 Centro, Redenção-Pa; INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/Março/74; DURAÇÃO: Por prazo indeterminado; OBJETIVO: Serviços Hospitalares; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Ficará a cargo do sócio, GERSON CARRA FRANCO BUENO FILHO; ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será dirigida por ambos os socios, aos quais caberão conjuntamente o isolamento de a gerência e assinaturas; RESPONSABILIDADE JURÍDICA: É limitada a importância total do capital social.

(T. nº 13909, Reg. nº 38683, Dia 12/01/89)

RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HOSPITAL DIONIZIA MOREIRA DA SILVA LTDA
REDENAÇÃO - PARA

GERSON JESUINO SILVA, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 72839-SSP/MS e CIC nº 124576986-14, e MARIA BARBARA DA GUNHA SILVEIRA E SILVA, brasileira, casada, médica, portadora da CI nº M-1288902-SSP/MS e CIC nº 223197006-58, ambos residentes na cidade de Redenção-Pa, únicos socios e fundadores da sociedade resolvem de comum acordo alterar a sociedade para Sociedade por Quotas de Responsabilidade S/C Ltda, em conformidade com o que reza o Contrato original; DENOMINAÇÃO: Hospital Dionizina Moreira da Silva S/C Ltda; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil com fins lucrativos; SEDE: Av. Ministro Oscar Tompson Filho, 11, Entroncamento, Redenção-Pa; INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/Julho/82; DURAÇÃO: Por prazo indeterminado; OBJETIVO: Serviços Hospitalares e Correlatos; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Ficará a cargo do sócio, GERSON JESUINO SILVA; ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será dirigida por ambos os socios, aos quais caberão conjuntamente o isolamento de a gerência e assinaturas; RESPONSABILIDADE JURÍDICA: É limitada a importância total do capital.

(T. nº 13910, Reg. nº 38684, Dia 12/01/89)

RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATÓRIO MINAS GERAIS LTDA
REDENAÇÃO - PARA.

ACÍCIO COELHO, brasileiro, casado, bioquímico, portador da CI nº M-270000-SSP/MS e CIC nº 083556736-20, e MARIA INES DE ABRU COELHO, brasileira, casada, bioquímica, portadora da CI nº M-344162-SSP/MS e CIC nº 1338 73166-15, ambos residentes na cidade de Redenção-Pa, únicos socios e fundadores da sociedade, resolvem de comum acordo alterar a sociedade para Sociedade Por Quotas de Responsabilidade S/C Ltda, em conformidade com o que reza o contrato original; DENOMINAÇÃO: Laboratório Minas Gerais S/C Ltda; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil com fins lucrativos; SEDE: Av. Ministro Oscar Tompson Filho s/n, Redenção-Pa; INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/Setembro/83; DURAÇÃO: Por prazo indeterminado; OBJETIVO: Serviços de Análises Clínicas; ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será dirigida por ambos os socios, aos quais caberão conjuntamente o isolamento de a gerência e assinaturas; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Ficará a cargo do sócio ACÍCIO COELHO; RESPONSABILIDADE JURÍDICA: É limitada a importância total do capital social.

(T. nº 13911, Reg. nº 38685, Dia 12/01/89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 90/001

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de 19 (dezenove) unidades condicionadoras de ar, tipo self contained, sendo 8 (oito) unidades de 7,5 TR-220 V, 9 (nove) unidades de 7,5 TR-380 V, e 2 (duas) unidades de 5 TR-220 V, conforme detalhadamente especificado no anexo 1 do Edital.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 30/01/90, às 10h, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 801, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCZ\$-100,00 (cem cruzados novos), recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 12 de janeiro de 1990

A DIRETORIA

(Ext. nº 20603, Reg. nº 38688, Dia 12/01/89)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ.

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço nº 001/90, A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará EMATER-PARÁ, Avisa aos interessados que realizará em sua Sede, sito a Rodovia Augusto Monte Negro KM-10 (CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO) às 10:00 horas do dia 26/01/90, a abertura das Propostas referente a Contratação dos Serviços de Guarda e Vigilância Armada.

O referido Edital estará a Disposição dos Interessados na Sala da Comissão de Apoio a Licitação, no Bloco C, no Horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

A comissão

(Ext. nº 20596, Reg. nº 38677, Dias 12 e 13/01/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAR

Port. 2649/27.11.89 - DESIGNAR, JOSE CARLOS DE FARIAS LAMENSA Administrador, para a função de Diretor da U.M. Conceição do Araguaia, a partir de 21.08.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.01.90

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D.A.P.

RESUMO DE PORTARIA

AUTORIZAR

Port. 123/11.01.90 - AUTORIZAR, que o servidor, AMÉRICO MARTINS MENDES NETO, Técnico na Área de Saúde Pública, lotado no Gabinete, participe do Estágio de Educação Continuada, abrangendo a parte de: CITOLOGIA GERAL, CITOCHEMIA DIFERENCIAL, TIPOLOGIA IMUNOLÓGICA CELULAR e CITOGÊNETICA PRE e POS TRANSPLENTE DE MEDULA OSSEA E PROLIFERAÇÕES NEOPLÁSTICAS, realizado no Instituto Estadual de Hematologia ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI e no Instituto Nacional do Câncer - Centro de Transplante de Medula Ossea, na cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 04.12.89 à 04.06.90, com ônus para a SESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.01.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D.A.P.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL (CHAMAMENTO)

Convocamos a servidora MARIA DO CARMO BRITO BAIÃO, Agente de Saúde, GEP-ANM-803.2, classe "B", lotada na Unidade Mista de Tomé-Açu, a comparecer na Assessoria Jurídica/SESPA (Rua Presidente Pernambuco nº 489) no prazo de (30) dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, a apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena, de findo prazo legal, ser proposta sua demissão. E, para que não se alegue ignorância deste EDITAL será publicado na forma da Lei.

Belém, 11 de janeiro de 1990.

MARTA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
(Ext. nº 20605, Reg. nº 38690, Dia 12/01/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

-CELPA-

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 039/89

Partes: CELPA X GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Objeto: Reforma RDU de Santana do Araguaia; reforma de um prédio para UDE em Santana do Araguaia; fornecimento de 04 (quatro) Grupos Geradores de 275 KVA; construção de um prédio para escritório em Santana do Araguaia; fornecimento de equipamentos auxiliares e montagem da UDE.

Valor: NCZ\$ 2.987.000,00

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Belém, 10 de janeiro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 055/89 CELPA X LOCADORA BELAUTO LTDA.

Contrato Originário Nº 145/88

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário Nº 145/88, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02.01.90.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento e Operação da CELPA.

Belém, 29 de dezembro de 1989

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

(Ext. nº 20601, Reg. nº 38686, Dia 12/01/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

-CELPA-

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Esc. Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-CSU-001/90	AAL/ASU-CSU-001/90	Aquisição de Ferragens e Conectores p/ SE'S Capanema by Ourém e Benevides.	29.01.90 09:30 hs

AAL/ASU-ASU-002/90	AAL/ASU-ASU-002/90	Aquisição de Cartucho e Elo Fusível.	29.01.90 10:30 hs
--------------------	--------------------	--------------------------------------	----------------------

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-001/90	AAL/ASU-ASU-001/90	Aquisição de Lâmpadas p/ Iluminação Pública.	12.02.90 10:00 hs

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 12.01.90, no horário comercial, ao

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Esc. Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-003/90	AAL/ASU-ASU-003/90	Contratação de empresa p/ Prestação de Serviços de Reprodução de Cópias Heliográficas e Polyester Azul.	31.01.90 09:00 hs

AAL/ODR-ODR-004/90	AAL/ODR-ODR-004/90	Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza nos prédios e áreas adjacentes, de propriedade da CELPA, na Reg. Marabá.	31.01.90 10:00 hs
--------------------	--------------------	---	----------------------

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-002/90	AAL/ASU-ASU-002/90	Contratação de empresa p/ Fornecimento de Peças Originais' GM-EMT (Eletromotive).	15.02.90 09:00 hs

AAL/ODS-ODS-003/90	AAL/ODS-ODS-003/90	Contratação de Empresa p/ Execução de Serviços de RDU e RDR Desenergizadas em diversos municípios de Santarém.	15.02.90 10:00 hs
--------------------	--------------------	--	----------------------

AAL/ODS-ODS-004/90	AAL/ODS-ODS-004/90	Contratação de Empresa p/ Execução de Serviços de RDU e RDR Desenergizadas nas cidades de Santarém, Itaituba e Altamira.	15.02.90 11:00 hs
--------------------	--------------------	--	----------------------

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 15.01.90, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-10,00 (dez cruzados novos) p/ TP-004/90 e Conc-002/90 e NCZ\$-20,00 (vinte cruzados novos) p/ as CONC'S-003 e 004/90, como indenização da documentação correspondente. Os interessados em adquirir as T. de Preços deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 12 de janeiro de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 20602, Reg. nº 38687, Dias 12, 15 e 16/01/89)

DENBRASA - DENDÉ DO BRASIL S/A - CGC/MF Nº 22.959.167/0001-17
CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 2.100.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 34.706,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 34.706,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.12.89. Às 08:00 horas do dia 21 de Dezembro de 1989, na sede social, à Rua dos Mundurucos, no. 1932, sala 402 b, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital votante, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social Autorizado, de NCZ\$ 900.000,00 para NCZ\$ 2.100.000,00; em consequência o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. - O Capital Social Autorizado é de NCZ\$ 2.100.000,00, dividido em 2.100.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo 700.000 de Ações Ordinárias Nominativas, e 1.400.000 de Ações Preferenciais Nominativas"; b) Aumento do Capital Social Integralizado, de NCZ\$ 34.706,00 para NCZ\$ 1.123.706,00, com a emissão, Colocação, Subscrição e Integralização de 1.089.000 Ações Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, no montante de NCZ\$ 1.089.000,00, sendo 381.000 de Ações Ordinárias Nominativas, inscritas com recursos próprios dos acionistas, e 708.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-03641/89, de 14.12.89, relativo ao exercício 1989. Foi aprovado, por unanimidade a emissão e subscrição de ações acima, conforme Boletim de 26.12.89 assinado pelas Srs. HELOISA HELENA KALIF CAVALCANTE e SANDRA HELENA KALIF MAIA, representando a Empresa, pelo Sr. MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL - Diretor Financeiro e Sr. ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 26.12.89 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o no. 000.050, em reunião de 10.01.90, pelo Sr. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 20613, Reg. nº 38698, Dia 12/01/90)

VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC/MF: 10.238.582/0001-00
Capital Autorizado: NCZ\$ 5.000.000,00; Capital Subscrito: NCZ\$ 673.750,00; Capital Integralizado: NCZ\$ 591.225,00. EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 26.12.89. Às 08:00 horas do dia 26.12.89 na sede social sito à Av. Dr. Aloysio Chaves no. 275, em Tucuruí - PA, reuniram-se os acionistas da VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A, para deliberar sobre a redação dada ao Art. 5º dos Estatutos Sociais, para correção da divisão do Capital. Art. 5º. - O Capital Autorizado é de NCZ\$ 5.000.000,00 dividido em 500.000 Ações Ordinárias, 2.100.000 Ações Preferenciais CL "A", 2.300.000 Ações Pref. CL "B", 95.000 Ações Pref. CL "C" e 5.000 Ações Pref. CL "D", todas nominativas de NCZ\$ 1,00 cada uma. E emissão de 1.430.000 Ações nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, totalizando NCZ\$ 1.430.000,00 a serem subscritas: 713.240 de Ações Pref. nominativas CL "A", relativas ao exercício de 1989, a serem subscritas pelo FINAM, operado pelo BASA, conforme autorização da SUDAM em Ofício GS 02168/89 de 22.12.89 e 216.760 de Ações Preferenciais Nominativas CL "B" a serem subscritas por ALPHA PASTORIAL LTDA. Referida emissão e subscrição unanimemente aprovada por esta Assembléia, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 03.01.90, assinado pelo Sr. PAULO FIGUEIRA DE MELLO, representante da Empresa, MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, representantes do FINAM. Referida Ata, foi encerrada em 03.01.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 000039 de 09.01.90. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 20614, Reg. nº 38699, Dia 12/01/90)

INGA AGRO FLORESTAL S/A - CGC/MF Nº 04.726.386/0001-74. ERRATA - Na publicação da ata realizada em 27.11.89 na edição do dia 08.01.90 onde se lê: INGA AGRO FLORESTAL LTDA. Leia-se o correto: INGA AGRO FLORESTAL S/A.

(Ext. nº 20615, Reg. nº 38700, Dia 12/01/90)

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A - CGC/MF: 04.980.421/0001-87
EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 04.09.89. Às 08:00 horas do dia 04.09.89, na sede social sito à Rodovia BR-010, Km 1602 em Paragominas-PA, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por Carta Convite e sob a Presidência da Sra. Lindinalva Santana Fernandes e Secretariado por Nilva Fernandes Franco, para deliberar sobre o seguinte: EM SESSÃO ORDINÁRIA: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras em 31.12.88; b) capitalização de reservas de capital no valor de NCZ\$ 6.743,00; c) agrupamento em lote de 1.000 as ações de C\$ 1,00 que passam a valor NCZ\$ 1,00 por lote; d) substituição dos títulos múltiplos emitidos por novos. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) elevação do Capital Autorizado de NCZ\$ 465.150,00 para NCZ\$ 703.258,00, dividido em 42.450 Ações Ordinárias, 471.698 Ações Preferenciais CL "A" e 189.110 Ações Preferenciais CL "B", todas nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma. A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e nada mais tendo a tratar a Assembléia foi encerrada às 10:00 horas do dia 04.09.89. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 001288 de 21.09.89. Secretário Geral - M. Sogorro.

(Ext. nº 20616, Reg. nº 38701, Dia 12/01/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 010/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto Nº 8.909 de 21.11.74 a servidora EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA, lotada no serviço de Finanças/DAC, no valor total de NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 17.10103080212 063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$-4.000,00 (Quatro mil cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$-6.000,00 (Seis mil Cruzados Novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro /90, do presente exercício do DAC, visto não poder subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
PORT. Nº 011/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA REIMUNDA CAMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral, 5ª Região Fiscal no valor total de NCZ\$-223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$-56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos cruzados), 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$

preço de NCZ\$-10,00 (dez cruzados novos) p/ as TP'S-001 e 002/90 e de NCZ\$-30,00 (trinta cruzados novos) p/ a CONC-001/90, como indenização da documentação correspondente. Os interessados em adquirir as T. de Preços deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

C A N C E L A M E N T O

Comunicamos aos interessados que as CONCORRÊNCIAS NºS PLI/ODC-ODC-017 e 018/89, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Leitura de Medidores e Entrega de Contas de Consumo de Energia Elétrica, com datas de abertura p/ os dias 12.01 e 10.01.90, respectivamente, ficam canceladas por conveniência da Empresa.

E R R A T A

Comunicamos aos interessados que na publicação do dia 17.12.89 (Jornais locais) e 19, 20 e 21.12.89 (D.O.E.), coluna "Abertura" da Concorrência nº PLI/PAG-PAG-023/89, onde se lê: 20.01.90 as 09:00 hs; leia-se: 22.01.90 às 09:00 hs.

Belém, 11 de janeiro de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 20584, Reg. nº 38665, Dias 11, 12 e 15/01/90)

C.C.B. - COMPANHIA CRIADORA DE BUFALOS - CGC/MF Nº 05.836.218/0001-02			
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos Exercícios encerrados em 31.12.87 e 31.12.88, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamos-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julcarem necessários. Belém (PA), 31 de Dezembro de 1988. a) A ADMINISTRAÇÃO.			
BALANÇO PATRIMONIAL - EM C\$ 1,00			
ATIVO	1986	1987	1988
CIRCULANTE	266.425	3.419.925	21.514.462
DISPONÍVEL	3.692	546	55.173
- Caixa e Bancos	3.692	546	55.173
REALIZ. À C. PRAZO	262.733	3.419.379	21.459.289
- Contas a Receber	2.271	2.271	2.271
- Adiant. a Terceiros	255.597	-	6.128.625
- Estoques	4.865	3.417.108	15.328.393
PERMANENTE	17.414.199	73.349.867	690.900.380
- Imobilizado	12.368.099	52.968.198	514.215.142
- Diferido	5.046.100	20.381.669	176.685.238
TOTAL DO ATIVO	17.680.624	76.769.792	712.415.042
PASSIVO			
CIRCULANTE	14.213	2.802.129	34.823.795
- Contas a Pagar	5.955	-	3.012.000
- Imp. e Contr. Recolher	8.258	10.095	29.667
- Crédito de Acionistas	-	2.792.034	31.782.128
EXIGÍVEL A L. PRAZO	1.510.307	-	-
- Crédito de Acionistas	1.510.307	-	-
PATRIM. LÍQUIDO	16.156.104	73.967.663	677.591.247
- Cap. Soc. Integraliz.	9.543.888	18.359.104	18.359.104
- Reservas de Capital	6.612.216	55.608.559	659.232.143
TOTAL DO PASSIVO	17.680.624	76.769.792	712.415.042
DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO			
Discriminação	1986	1987	1988
- Saldo do Exercício	2.544.938	5.046.100	20.381.669
- Estudos e Projetos	28.559	65.000	-
- Custos de Implantação	902.600	403.872	(2.952.355)
- Correção Monetária	1.579.073	17.061.130	166.326.177
- Resultado da C.M.	(9.070)	(2.194.433)	(7.070.053)
TOTAL	5.046.100	20.381.669	176.685.238
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES			
Discriminação	1986	1987	1988
1. Origem dos Recursos	8.980.958	61.019.242	634.783.253
- Integ. do Cap. Social	650.724	2.203.000	-
- Contr. p/Res. de Cap.	6.608.527	55.608.559	603.523.584
- Depreciações	737.032	4.717.990	31.159.669
- Aum./Red. Ex. a L.Pr.	984.675	(1.510.307)	-
2. Aplc. dos Recursos	8.674.631	60.653.658	648.710.382
- Aquis. Bens At. Imob.	6.175.740	45.318.089	492.406.619
- Aumento do Diferido	2.501.152	15.335.569	156.303.769
- Red. dos Investim.	(2.271)	-	-
3. Aum./Red. Cap. C. Lq.	(306.327)	(355.584)	13.927.129
DEMONSTR. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO			
Discriminação	Anterior	Atual	Varição
1986	5.993	266.425	260.432
Ativo Circulante	60.108	14.213	(45.895)
Passivo Circulante	(54.115)	252.212	306.327
Cap. Circ. Líquido	6.073	14.213	8.140
1987	266.425	3.419.925	3.153.500
Ativo Circulante	14.213	2.802.129	2.787.916
Passivo Circulante	252.212	617.796	365.584
Cap. Circ. Líquido	14.213	2.802.129	2.787.916
1988	3.419.925	21.514.462	18.094.537
Ativo Circulante	2.802.129	34.823.795	32.021.666
Passivo Circulante	617.796	(13.309.333)	(13.927.129)
Cap. Circ. Líquido	3.419.925	21.514.462	18.094.537
NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das OTN's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.87 e 31.12.88; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 18.359.104 Ações, no valor nominal de C\$ 1,00 cada uma, sendo 6.019.332 Ações Ordinárias, 11.436.772 Ações Preferenciais Classe "A" e 903.000 Ações Preferenciais Classe "B", subscritas e integralizadas; e) O Resultado da C.M. apresentou um saldo credor de C\$ 2.194.433,21 e credor de C\$ 7.070.053,02.			
JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Diretor Presidente MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Dir. Superintendente RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA - Cont. CRC/PA 5634			

(Ext. nº 20612, Reg. nº 38697, Dia 12/01/90)

167.000,00 (Cento e sessenta e sete Mil cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90, do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 013/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Núcleo de Apoio Psico Social, no valor total de NCZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103082 172.066-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Outros Serviços e Encargos para atender as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício do NAFS, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

ERRATA: Das Portarias de Suprimento de Fundos de nºs, 004, 005, 006, 007, 008, e 009/90, que foi publicado no Diário Oficial nº 26.635 de 10.01.90.

ONDE SE LE: o elemento, 17.10103080212.063;

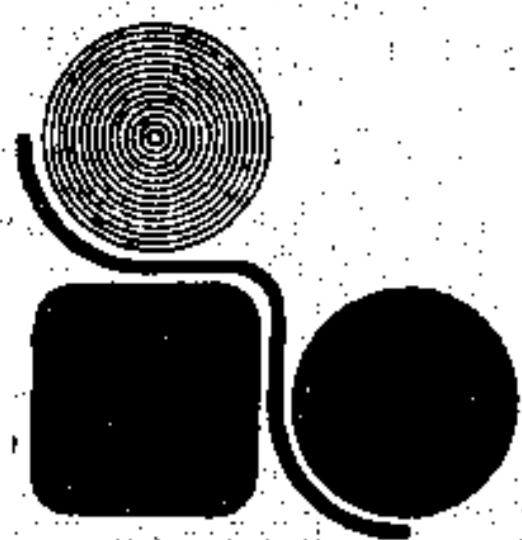
LEIA-SE: o elemento, 17.10103080212.204.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Nº 001 de 10 de janeiro de 1990
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item I, da Resolução nº 01 de 30.08.85, baixada pelo Decreto nº 3901, de 31.07.85.

R E S O L V E :

1. Designar os Conselheiros SALOMAO ESSUY SOARES UZELINDA MARTINS MOREIRA, MANOEL DA SILVA OLIVEIRA e DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES, para constituí



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 542,70
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 1.352,37
Publicações: Página comum, ca-
da centímetro ... NCz\$ 265,91
Preço por página . NCz\$ 54.245,64

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

rem a 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.
2. Designar os Conselheiros ANTONIO KLINGER DE SOUSA, DEOCLECIO GADELHA BARBOSA, CESAR BECHARA NADER e WALMIR HUGO DOS SANTOS, para constituírem a 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.
3. Designar os Vice-Presidentes SALOMAR ASSUCY SOARES e ANTONIO KLINGEL DE SOUSA, para Presidentes da 1ª e 2ª Câmaras Permanentes, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Presidente

Portaria nº 02 de 10 de janeiro de 1990
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artº 4º § 4º do Decreto nº 3.901, de 31 de julho de 1985:

R E S O L V E:

Designar, MARIA FERNANDES ESTEVES para Secretária Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

Portaria nº 03 de janeiro de 1990

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Resolução nº 01 de 30 de agosto de 1985, que aprova o novo Regimento Interno deste Conselho.

R E S O L V E:

I- Designar, RAIMUNDA CLEA DE SOUZA NASCIMENTO, para a função do Serviço de Documentação e Informações, vago com a designação de MARIA FERNANDES ESTEVES, para a Secretaria Geral.

II- A servidora encarregada do serviço de Documentação e Informação do que trata o item I desta Portaria perceberá a gratificação equivalente a quatro (4) valores de referência, já aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA
Presidente

RESUMO DE PORTARIA DO CAB/DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA PORT. Nº 010/90-Autorizar, o BANCO ECONÔMICO S/A, através de sua Agência Santo Antonio nº 278, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado observadas as condições estabelecidas na Portaria 382 de 17.07.1984.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ELIZIÁRIO MENDONÇA CAVALCANTE. Objeto: Locação do imóvel situado à Carlos Carneiro dos Santos s/nº - Salvaterra/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000042 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Elizário Mendonça Cavalcante

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BARBOSA. Objeto: Locação do imóvel situado à Folha 27, quadra 01 - Lote C-01/salas 04 e 05 - Nova Marabá-Marabá-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 32.627,52 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzados novos e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000041 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Maria da Conceição Lopes Barbosa

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e JOSÉ GUTRAN BECHIR MAUÉS. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Dr. Assis nº 511-Cidade Velha-Belém/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000044 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
José Gutran Bechir Maués

Extrato do Contrato de Locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ARTUR DO AMARAL SEMBLANO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. José Bonifácio nº 746-São Braz/Belém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 46.303,32 (quarenta e seis mil, trezentos e três cruzados novos e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000043 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Artur do Amaral Semblano

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco, Ed. Barão de Santarém, apto 501-Santarém/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 44.522,16 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzados novos e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Nota de Empenho nº 000037 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Paulo Fernando de Oliveira

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e VALDECI RODRIGUES DE MELO. Objeto: Locação do imóvel situado à Rodovia PA 150 KM 163 - Goiané s/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 14.246,76 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis cruzados novos e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000038 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Valdeci Rodrigues de Melo

Extrato do contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e CARMEM BOULHOSA. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua D. Pedro II s/nº-Ponta de Pedras-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 20.376,60 (vinte mil, trezentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000039 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Carmem Boulhosa

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e GILZA FIGUEIREDO SILVA. Objeto: Locação do imóvel situado à Bernardo Sayão nº 99 -Centro-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000040 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Gilza Figueiredo Silva

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ARNALDO PAES FIGUEIREDO. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Lauro Sodré, nº 1617-Abatetuba/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 10.685,28 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzados novos e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000033 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Arnaldo Paes Figueiredo

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ALEXANDRINA DAS CHAGAS MACEDO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Presidente Castelo Branco nº 451-Vila Santa Luzia -Ourém/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 4.893,48 (quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzados novos e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000034 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Alexandrina das Chagas Macedo

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ALFREDO CABRAL PEREIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Rod. Augusto Montenegro nº 555 - Entrocamento-Belém/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 89.045,16 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzados novos e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000035 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Alfredo Cabral Pereira

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ZENÓBIA LÚCIA CRUZ COSTA. Objeto: Locação do imóvel situado à Trav. 10 de Novembro-Vila Luciana, nº 05. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 24.486,84 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000036 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Zenóbia Lúcia Cruz Costa

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. 17 de Dezembro s/nº - Primavera-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 6.573,12 (seis mil, quinhentos e setenta e três cruzados novos e doze centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual -3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000030 de 02.01.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
Antônio Cardoso de Oliveira

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Bernardo Sayão nº 4233-Belém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 24.365,88 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco cruzados novos e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000025 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
José Correa de Oliveira

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Sebastião de Freitas nº 1500-Capanema/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 53.427,12 (cincoenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete cruzados novos e doze centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000032 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Alamir de Jesus da Paz Marinho

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ANTONIO MATA DE BRITO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Presidente Kennedy s/nº - Augusto Correa-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCz\$ 1.624,44 (um mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados novos e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

ção e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000031 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Antonio Maia de Brito

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e NELSON FREITAS MACHADO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Tapajós c/ Trav. dos Martires (altos) - Santarém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 18.271,92 (dezoito mil, duzentos e setenta e um cruzados novos e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000024 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Nelson Freitas Machado

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e PEDRO BARROS DA SILVA. Objeto: locação do imóvel situado à Av. Bernardo Sayão s/nº - Santa Maria do Pará/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 7.122,96 (sete mil, cento e vinte e dois cruzados novos e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000023 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Pedro Barros da Silva

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Lameira Biten-court s/nº - Ourém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 4.904,04 (quatro mil, novecentos e quatro cruzados novos e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000022 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
José Valmir de Oliveira Rodrigues

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSÁRIO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Betânia, nº 1.211 - "A" - Belém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 7.122,96 (sete mil, cento e vinte e dois cruzados novos e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000029 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Maria das Graças Santos Rosário

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA. Objeto: Prestação de serviços profissionais de contador. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil, vinte e cinco cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

Nota de Empenho nº 000012 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Ruy Guilherme Carvalho Pereira

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ABDIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO. Objeto: Prestação de serviços profissionais de repórter fotográfico. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

Nota de Empenho nº 000013 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Abdias Pinheiro da Silva Filho

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ARTUR ALVES RAMOS. Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de advogado. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

Nota de Empenho nº 000014 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Artur Alves Ramos

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA. Objeto: Acréscimo de recursos para cobertura de reajuste do valor mensal do aluguel, conforme cláusula contratual. Valor: NCZ\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000047 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Raimundo Pinheiro da Silva

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e NELSON FREITAS MACHADO. Objeto: Acréscimo de recursos para cobertura de reajuste do valor mensal do aluguel, conforme cláusula contratual. Valor: NCZ\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000049 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Nelson Freitas Machado

Extrato do Contrato de Locação de Serviços de Segurança, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa NORSEGERL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de segurança nos prédios da SEFA. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 312.286,92 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e seis cruzados novos

e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central -3132

-Outros Serviços e Encargos.
Nota de Empenho nº 000018 de 02.01.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
Norsegerl-Vigilância e transporte de Valores Ltda.

Extrato do Contrato de Locação de Serviços de Segurança, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Segurança nos prédios da SEFA. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 103.396,51 (cento e três mil, trezentos e noventa e seis cruzados novos e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000019 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
D. Rocha Serviço de Segurança Ltda.

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e CARMEM LÚCIA FERREIRA DA SILVA. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Marechal Hermes s/nº - Bonito-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000051 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Carmem Lúcia Ferreira da Silva

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Padre Júlio Maria nº 463 - Icoaracy/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 42.696,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000050 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Maria Fernanda Martins de Oliveira

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA CELINA LOBATO e MARCELO DE MIRANDA LOBATO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. 15 de Novembro nº 260/268 - Belém/Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 195.076,80 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis cruzados novos e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000007 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Maria Celina Lobato
Marcelo de Miranda Lobato

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e LIA DA ROCHA MACHADO. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Senador Lemos nº 904, Bairro do Telégrafo/Belém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 101.167,08 (cento e um mil, cento e sessenta e sete cruzados novos e oito centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000004 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Lia da Rocha Machado

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção dos Jardins e Ornamentação das dependências internas com vasos, do Órgão Central, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa ARTEVERDE - JARDINS E DECORAÇÕES LTDA. Objeto: Execução dos serviços de manutenção e conservação dos jardins das áreas internas e externas incluindo poda das árvores e retirada do material, é ornamentação com alocação de 09 (nove) vasos com plantas ornamentais em dependências internas do prédio onde funciona o Órgão Central. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 44.658,37 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados novos e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000006 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Arteverde Jardins e Decorações Ltda.

Extrato do Contrato de Prestação de serviço de manutenção de Central de Ar Condicionado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Central de ar Condicionado. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000003 de 02.01.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
Primac-Projetos, Instalações e Manutenção de ar condicionado Ltda.

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e TEREZINHA DE JESUS FREITAS RODRIGUES. Objeto: Acréscimo de recursos para cobertura de reajuste do valor mensal do aluguel, conforme cláusula contratual. Valor: NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000048 de 02.01.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
Terezinha de Jesus Freitas Rodrigues

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ANTERO SANTA BRÍGIDA E COSTA.

Objeto: Acréscimo de recursos para cobertura de reajuste do valor mensal do aluguel, conforme cláusula contratual. Valor: NCZ\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000046 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Antero Santa Brígida e Costa

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e MARIA ARLETE DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Trav. Marcílio Dias, nº 379 - Vila Santa Luzia - Km 47/BR 316-Ourém-Pará. Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Valor: NCZ\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados novos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000045 de 02.01.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Maria Arlete de Oliveira

RESUMO DE PORTARIA DO CAB/DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 012/90 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-4º Região Fiscal, no valor total de NCZ\$-105.000,00 (Cento e cinco mil cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário; 3120-Material de Consumo NCZ\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos) 3132- Outros Serviços e Encargos NCZ\$-65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração
(Ext. nº 20611, Reg. nº 38696, Dia 12/01/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 02 DE 11 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 593, DE 15.02.80 CONSIDERANDO, a autorização do Excm. Sr. Governador do Estado, no Ofício de nº 106/89, de 01.12.89.
RESOLVE: ADMITIR, ESIDER BEATRIZ SILVA CASTANHEIRA, para o cargo de Arquiteta, na qualidade de servidora temporária, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01.12.89 a 30.11.91.
DE SE CIÊNCIA, OMPRA SE, REGISTRE SE E PUBLIQUE SE a) Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA Nº 03 DE 11 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 593, DE 15.02.80 CONSIDERANDO, o funcionamento de CARLOS FILIPE SOARES REILDO, no cargo de Engº Civil, lotado no Departamento de Obras, para exercer a função Gratificada de Chefe da Seção de Acompanhamento de Estatística de Obras, Sinto no R-3, desta Secretaria, a partir de 01.01.90.
DE SE CIÊNCIA, OMPRA SE, REGISTRE SE E PUBLIQUE SE a) Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 20606, Reg. nº 38691, Dia 12/01/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS
PROC. Nº 2465/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 001 de 03.01.90 - EX. SEG. MANOEL ASSUMPTO BARBOSA DE CARVALHO - DECISÃO: Arbitrar a Pensão mensal no valor de NCZ\$-3.108,24, integralmente a ELVIRA MONTEIRO DE CARVALHO. Conceder Pecúlio no valor de NCZ\$-1.200,00, dividido em partes iguais entre ELVIRA MONTEIRO DE CARVALHO, e os filhos CARLOS ALBERTO, ANTONIO MARIA ZÁ CARIAS, MARIA LUZIA, MARIA DE FÁTIMA, MARIA ANGELICA, MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES DE CARVALHO MACEDO e JOSÉ NAZARENO TORRES DE CARVALHO, sendo que as quotas partes dos filhos deverão ficar sobrestadas neste Órgão até suas habilitações. A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2503/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 002 de 03.01.90 - EX. RAIMUNDO DE LIMA MAIA - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-1.200,00, cabendo a BELÍCIA DE MENEZES GUIMARÃES a importância de NCZ\$-600,00, sendo a sua parte mais a de sua filha IOLANDA GUIMARÃES MATA, que abdicou desse direito em favor daquela e o restante no valor de NCZ\$-400,00, em favor de IVONLEI GUIMARÃES MATA. A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2457/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 003 de 03.01.90 - EX. SEG. FRANCISCO DA SILVA NEGRÃO - DECISÃO: Arbitrar a Pensão Mensal no valor de NCZ\$-1.319,77, cabendo metade a MARIA DE FÁTIMA BLANCO NEGRÃO e a outra metade rateada em partes iguais entre MARIA IZABEL, FRANCISCO, FRANK, FRANCINEI e FRANCINETE BLANCO NEGRÃO. Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-3.750,00, aos beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2465/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 004 de 03.01.90 - EX. SEG. GERALDINA DA CUNHA BRITO - DECISÃO: Arbitrar a Pensão Mensal no valor de NCZ\$-386,87, rateada em partes iguais entre os filhos menores ROSMEIRE, JOÃO CLÁUDIO, MARILENE, EDSON JOSÉ e ROGERIO DA CUNHA BRITO. Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-3.750,00, aos beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2495/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 005 de 05.01.90 - EX. SEG. JOÃO BRITO DE LEÃO NETO - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-3.750,00, rateado em partes iguais entre MARIA ELIETE PACHECO DE LEÃO e JOELISON e JOSILENE PACHECO DE LEÃO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2499/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 006 de 08.01.90 - EX. SEG. GELMIREZ MELO E SILVA - DECISÃO: Liberar a quota parte do Pecúlio no valor de NCZ\$-34,29, pertencente a LUIZ MARCELLO DE MELO E SILVA que abdicou desse direito em favor de MARCELO AUGUSTO DE MELO E SILVA. A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 0001/90 de 02.01.90 - Conceder a EVARISTO MAGNO MONTEIRO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 02.01.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0002/90 de 02.01.90 - Conceder a JOÃO CLÁUDIO SARGES LOBATO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao

período de 20.12.88 a 19.12.89. a contar de 02.01.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0003/90 de 02.01.90 - Conceder a ROSANGELA PARACAMPO PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativos ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 08.01.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0004/90 de 02.01.90 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1861 de 07.12.89, que concedeu a RAIMUNDO MAIA GOMES, 30 dias de Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.11.89.

PORTARIA Nº 0005/90 de 02.01.90 - Conceder a HELENA DA CONCEIÇÃO CASTRO DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 24.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 24.01.90.

PORTARIA Nº 0006/90 de 02.01.90 - Conceder a MARIA DE NAZARE MARTINS PEREIRA, 30 dias de Licença Especial a contar de 03.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.01.90.

PORTARIA Nº 0007/90 de 02.01.90 - Conceder a JORGE LUIS PAES BARRETO, 30 dias de férias regulamentares relativos ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 08.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0008 de 02.01.90 - Conceder a DOMINGOS SAVIDO MOURA REBELO, 60 dias de Licença Especial, a contar de 02.01.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0009 de 02.01.90 - Designar, JOSÉ OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, para substituir a Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, código DAI-02-4, no período de 04.12.89 a 28.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.12.89.

PORTARIA Nº 0010 de 02.01.90 - Designar, JOÃO BAIXA PEREIRA, para substituir a EDILSON COSTA GÓES, na função Gratificada de Encarregado de Sator, código DAI-02.1, no período de 18.12.89 a 16.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.89.

PORTARIA Nº 0011 de 02.01.90 - Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 08.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0012 de 02.01.90 - Designar, MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, para substituir a VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, no cargo em Comissão de Coordenadora Chefe de Coordenadoria Regional, código DAS-01.5, no período de 08.01 a 06.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0013 de 02.01.90 - Designar, MARIA LUIZA PIMENTEL LEÃO, para substituir a IVONE FURTADO PAIS, na função Gratificada de Chefe de Divisão, código DAI-02.4, no período de 26.12.89 a 24.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.12.89.

PORTARIA Nº 0014 de 03.01.90 - Conceder a SANDRA GORETI SILVA BARATA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 02.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0015 de 03.01.90 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Cametá, nos dias 19.20, 21 e 22.12.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.12.89.

PORTARIA Nº 0017 de 03.01.90 - Conceder a ANA CARMEM DA COSTA CALANDRINI, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 08.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0018 de 03.01.90 - Conceder a RAIMUNDA IVETE VALENTE ARAUJO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 15.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.01.90.

PORTARIA Nº 0019 de 03.01.90 - Conceder a JAIME DE MOURA GALVÃO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 27.02.89 a 26.02.90, a contar de 27.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.12.89.

PORTARIA Nº 0020 de 03.01.90 - Designar, MANOEL DE SOUZA SANTOS, para substituir a JAIME DE MOURA GALVÃO, na função Gratificada de Encarregado de Sator, código DAI-02.1, no período de 27.12.89 a 25.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.12.89.

PORTARIA Nº 0021 de 03.01.90 - Conceder a ELINALDO DA SILVA SOUZA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 15.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.01.90.

PORTARIA Nº 0022 de 03.01.90 - Conceder a MARIA DE BELEM LALOR BRAZ, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 15.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.01.90.

PORTARIA Nº 0023 de 03.01.90 - Conceder a MARIA LEIDA MARTINS BARROS, 30 dias de Licença Especial, a contar de 19.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.12.89.

PORTARIA Nº 0024 de 04.01.90 - Conceder a INES COSTA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 02.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0025 de 04.01.90 - Conceder a CLEIDE DOS SANTOS NAGATÁ, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 10.01.89 a 09.01.90, a contar de 15.01.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.01.90.

PORTARIA Nº 0026 de 04.01.90 - Conceder a ROBERTO IVAN PONTE DE SOUZA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 18.01.89 a 17.01.90, a contar de 22.01.90 a 20.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22.01.90.

PORTARIA Nº 0027 de 04.01.90 - Conceder a MARIA SONIA SOARES ATAÍDE, 30 dias de Licença Especial, a contar de 02.01.90 a 31.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0028 de 04.01.90 - Conceder a MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.04.87 a 31.03.88, a contar de 08.01 a 06.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 029 de 04.01.90 - Conceder a RAIMUNDO BARROS LEAL, 24 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 31.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.12.89.

PORTARIA Nº 0030 de 04.01.90 - Conceder a RAIMUNDO BARROS LEAL, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 02.01.90 a 31.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0031 de 04.01.90 - Conceder a ELIANA NAZARENA DO ESPRITO SANTO PIMENTEL, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 02 a 31.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0032 de 04.01.90 - Conceder a JOSÉ AUGUSTO CORREA LOBATO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 02 a 31.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0033 de 04.01.90 - Designar, JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, para responder pelo Cargo em Comissão de Procurador Chefe, Código DAS-01.5, até ulterior deliberação. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.01.90.

PORTARIA Nº 0034 de 04.01.90 - Conceder a JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE, 14 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 31.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 18.12.89.

PORTARIA Nº 0035 de 05.01.90 - Conceder a CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 08.01 a 06.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0036 de 05.01.90 - Conceder a JOSÉ CLAUDIO DE BARROS CORDEIRO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 02 a 31.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.

PORTARIA Nº 0037 de 05.01.90 - Conceder a MARILENE PANTOJA BOGÉA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 19.11.87 a 18.11.88, a contar de 08.01 a 06.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.01.90.

(Ext. nº 29818, Reg. nº 30335, Dia 12/01/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TRAV. CASTILHO FRANÇA E PASS. DA SAUDE, Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 21 de abril de 1989

Denominação: Associação dos Moradores da Trav. Castilho França e Pass. da Saúde. **Fundo Social:** Poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) contribuições dos sócios comunitários e fundadores; b) convênios com entidades conveniadas; c) Auxílios e Doações; d) arrecadações eventuais e promoções na cidade.

Sede: Trav. Castilho França 834, Centro, Município de Breves-Pará

Data de Fundação: 21.04.89

Administração e Representação: Diretoria. **Duração:** Indeterminada.

Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pela associação.

Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 da Assembléia Geral. Aprovada a extinção da Associação a Assembléia Geral decidirá a quem doar os seus bens, ficando, entretanto, estabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades filiadas ao Conselho Nacional de Serviço Social. **Diretoria:** Presidente: Maria Vilhena dos Santos; Secretário: Osvaldo Dias Barbosa; Tesoureiro: Vanderley Lobato Castro.

(G. R. 30.406)

RESUMO DO ESTATUTO DOS JOVENS UNIDOS IDEALISTAS

Denominação: Associação dos Jovens Unidos Idealistas (AJUI)

Fundação: 07 de setembro de 1988. **Sede Social:** Teatro Maranhã-Sede Provisória-Breves-Pará. **Filiação:** Qualquer entidade que esteja relacionada com a Associação ou tenha objetivos afins.

Duração: Tempo indeterminado. **Finalidade:** Organizar os Jovens da Cidade e do Interior, reivindicar junto aos órgãos competentes os direitos fundamentais da comunidade, promover e incentivar a Educação e a Cultura de um modo geral, praticar toda a modalidade esportiva.

Corde: Verde e Branco, cujas as disposições ficam a critério da Diretoria

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis, o restante caso exista será destinado à Entidades Congêneras, de preferência do mesmo perímetro ou de mesma está sediada. **Responsabilidade:** A Diretoria não se responsabiliza subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Direção: A Diretoria com mandato de 02(duas) anos.

Breves, 17 de novembro de 1989

ROSANA MARIA SILVA DOS PASSOS
Vice-Presidente e Presidente em Exercício.

(G. R. 30.408)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO MANOEL GUEDES DOS SANTOS, Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 22 de julho de 1989

Denominação: Centro Comunitário "Manoel Guedes dos Santos"

Fundo Social: Poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) contribuições dos sócios comunitários e fundadores; b) convênios com entidades conveniadas; c) Auxílios e Doações; d) arrecadações eventuais e promoções na cidade; e) qualquer meio legal quando for para o bem da comunidade. **Sede:** Rua Constantino Félix s/nº 88 Centro do Aeroporto-Município de Belém Estado do Pará. **Data de Fundação:** 21 de julho de 1989

Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos **Duração:** Indeterminado

Responsabilidade: Os membros não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo centro

Dissolução: O centro poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 da Assembléia Geral. Aprovada a extinção do Centro a Assembléia Geral decidirá a quem doar os seus bens, ficando entretanto estabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades filiadas ao Conselho Nacional de Serviço Social. **Diretoria:** Presidente: Mauro Sérgio Ferreira Lopes; Secretário: Roberto Edir Cardoso; Tesoureiro: Bertino Pantoja.

(G. R. 30.409)

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO BENEFICENTE SOCIAL, Aprovados em sessão da Assembléia Geral realizada no dia 04 de dezembro de 1989

Denominação: União Beneficente Social

Fins: É uma sociedade sem fins lucrativos com o objetivo a prática assistencial e comunitária nos campos da área Médica-Social, Econômica, Educacional e Cultural e desenvolver na comunidade a execução do plano comunitário dentro do meio social. Promover conferências, discursos e seminários que venham esclarecer e informar os membros da União de toda atividade da vida humana. Ampliar, desenvolver e respeitar os valores culturais da comunidade.

Fundo Social: É constituído de legados e doações, donativos em dinheiro, verbas municipais, estaduais e Federais. De bens móveis que venham a ser adquiridos pela União Beneficente Social

Sede: Cidade de Ananindeua-Estado do Pará **Data de Fundação:** 04 de dezembro de 1989. **Administração e Representação:** Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos **Duração:** Indeterminado

Responsabilidade: Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pela obrigação contraída pela UBS

Dissolução: Em caso de dissolução, todos os bens e documentos da UBS, serão entregues a outra entidade ou associação congênere no município de Ananindeua.

Diretoria: Presidente: Alvaro Pizarro; Secretária: Angelina Martins Borges; Tesoureira: Orlandina O. Mamede da Costa.

(G. R. 30.404)

RESUMO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - F E C M A - Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 21/04/89.

Denominação: Federação de Entidades Comunitárias do Município de Ananindeua - F E C M A

Fins: Congregar todas as entidades comunitárias do Município de Ananindeua, defender os interesses das mesmas, e divulgar-las através de atividades culturais, recreativas, incentivar a ajuda mútua entre suas filiadas.

Fundo Social: O patrimônio da Federação será constituído de: a) Pelos bens móveis e imóveis, que visarem a ser incorporados por compra, doações, legados, ou outra forma legal; b) Pelos produtos da venda de publicações, por doações, ou de qualquer natureza; c) Pelas contribuições de suas filiadas, por doações, auxílios de rendas eventuais, inclusive decorrentes da aplicação de fundo arrecadação de bens. **Sede:** Cidade de Ananindeua-Estado do Pará

Data de Fundação: 21 de abril de 1989 **Administração e Representação:** Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos

Duração: Tempo indeterminado **Responsabilidade:** Os membros da diretoria e os sócios, não respondem pelas contas contraídas pela Federação: salvo, fraude, dolo ou má fé, nos exercícios de seu mandato.

Dissolução: A Federação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral e seus bens serão vendidos e o produto da venda, será doados a outra entidade que tenha a mesma finalidade desde que seja inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social (C N S S).

Diretoria: Presidente: Messias Assunção Gonçalves; Secretário Geral: Antonio Rubens Vieira Lima; 1º Tesoureira: Elza Monteiro Magalhães.

(G. R. 30.403)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Aprovado em reunião de Assembléia Geral em 18 de outubro de 1989.

Denominação: Associação dos Inativos da Polícia Militar do Pará (A.I.PMPA), rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo: **Sede Provisória:** Av. Almirante Barroso nº 649, **Praço de Duração:** Indeterminado. **Data de Fundação:** 18 de Outubro de 1989.

Objetivos: Congregar os policiais-militares inativos do Estado do Pará. Promover atividades de lazer em suas diversas modalidades. Intermediar junto ao Comando Geral da PM, SEGUR e Chefe do Poder Executivo no trato dos interesses dos inativos, quando necessário. Participar e colaborar na realização de eventos festivos de interesse da Associação, entre outros. **Administração e Representação:** Diretoria e Conselho Fiscal. **Patrimônio:** Todos os bens que tenha ou venha adquirir e mais os valores que obtenha por doações, contribuições voluntárias, provenientes de promoções sociais ou de qualquer outra forma lícita, inclusive concessões de poder público. **Composição da Diretoria:** Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Financeiro; Diretor 1º Secretário; Diretor 2º Secretário; Diretor de Patrimônio e Diretor Social, eleitos pelo Corpo Social para um mandato de dois (2) anos, admitida a reeleição. **Dissolução:** Em caso de extinção da A.I.PMPA, seu patrimônio existente terá a destinação que o Corpo Social lhe determinar.

Belém, 11 de dezembro de 1989

João Baixa Pereira
JOÃO BAIXA PEREIRA
CEL PM RR PRESIDENTE

Francisco Vilhena Machado
FRANCISCO VILHENA MACHADO
CEL PM RR VICE-PRESIDENTE

Benedito Cristiano das Neves
BENEDITO CRISTIANO DAS NEVES
CAP PM RR 1º SECRETÁRIO

(G. R. 30.415)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6289 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Concede Pensão Policial Militar em favor dos menores ADRIANO LOUREIRO DOS SANTOS e ADRIELSON LUCAS LOUREIRO DOS SANTOS, filhos do ex-almirante CFS/PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, Inciso IV da Constituição estadual, e,

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79 alínea "b" da Lei nº 5.251, de 30 de junho de 1985 e Decreto nº 6041, de 27 de abril de 1989, e,

Considerando os termos do Parecer nº 045/89-23/05 (Pr. nº 054/89 CGE) e,

Considerando as informações nºs. 189/89, de 13.07.89 e 006/89, de 14.07.89, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de NCZ\$ 225,62 (Duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), em favor dos menores ADRIANO LOUREIRO DOS SANTOS e ADRIELSON LUCAS LOUREIRO DOS SANTOS, filhos do ex-almirante CFS/PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, falcido no cumprimento do dever no dia 17.01.89.

ART. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminadas:

Soldo de Cabo PM	NCZ\$ - 94,02
Representação (30%)	NCZ\$ - 28,20
Serviço Ativo (30%)	NCZ\$ - 28,20
Auxílio Moradia (30%)	NCZ\$ - 28,20
Habilitação Militar (20%)	NCZ\$ - 18,80
Categoria C (20%)	NCZ\$ 18,80
Indenização de Tropa (10%)	NCZ\$ 9,40
Provento Mensal	NCZ\$ 225,62
Provento Anual	NCZ\$ 2.707,44

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida à época do seu falecimento, ou seja, 17 de janeiro de 1989, reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6290 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Concede Pensão Policial Militar em favor da Senhora MARIA DE JESUS REGO PAULA, viúva e filhos menores do ex-3º Sgt BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, Inciso IV da Constituição estadual, Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 30 de junho de 1985 e Decreto nº 6041, de 27 de abril de 1989,

Considerando os termos do Parecer nº 047/89-29/05 (Pr. nº 056/89-CGE) e

Considerando a Informação nº 251/89, de 18.08.89 e Ofício nº 243/89/D.P., de 18.08.89, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de NCZ\$ - 345,50 (Trezentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), em favor da Sra. MARIA DE JESUS REGO PAULA, viúva e filhos menores do ex-3º Sgt BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA, falcido no cumprimento do dever no dia 19.01.88.

ART. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 2º Sgt BM, assim discriminadas:

Soldo de 2º Sgt	NCZ\$ - 134,31
Representação 35%	NCZ\$ - 47,01
Serviço Ativo 30%	NCZ\$ - 40,29
Auxílio Moradia 30%	NCZ\$ - 40,29
Habilitação Militar 20%	NCZ\$ - 28,86
Categoria C 20%	NCZ\$ - 28,86
Indenização de Tropa 10%	NCZ\$ - 13,43
Tempo de Serviço 5%	NCZ\$ - 16,45
Provento Mensal	NCZ\$ - 345,50
Provento Anual	NCZ\$ - 4.146,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida à época do seu falecimento, ou seja, 19 de janeiro de 1988, reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6612 DE 10 DE JANEIRO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10.01.90 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução 006, de 10.01.90, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa novos valores das pensões pagas a dependentes de ex-segurados do IPA-SEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do dia 11.01.90

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 1990
FIXA NOVOS VALORES DAS PENSÕES PAGAS A DEPENDENTES DE EX-SEGURADOS DO IPASEP.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto da Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores das Pensões como forma de minimizar os efeitos danosos provocados pelo sistema inflacionário do País; CONSIDERANDO a necessidade de mover ações para atender as exigências constitucionais, sem causar impacto à estrutura financeira e orçamentária do IPASEP;
RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores das Pensões aos beneficiários dos ex-segurados civis e militares deste Instituto, conforme o quadro a seguir:

NÍVEIS	CIVIL	MILITAR
I	1.045,00	1.080,00
II	1.100,00	1.721,00
III	1.243,00	2.339,00
III/1	1.784,00	
IV	2.239,00	2.836,00
V	3.741,00	4.515,00
VI	6.153,00	6.153,00

Art. 2º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a proceder através de estudos elaborados pelo Departamento de Previdência o reajuste das pensões nos diversos níveis os quais não se encontram previstos no artigo 1º desta Resolução.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente reajuste, correrão por conta da dotação orçamentária e recursos financeiros do Órgão, para essa finalidade.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 15 de janeiro de 1990, após devida homologação pelo Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 10 de janeiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 07/90-CMG, DE 10 DE JANEIRO DE 1990
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, aos militares relacionados, MANOEL DO CARMO CONCEIÇÃO BARATA 2º SGTº PM, CARLOS JESUS DA SILVA DIAS 3º SGTº PM, FERNANDO ANTÔNIO BARBA LEAO Cb PM, no período de 02.01 a 31.01.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de janeiro de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel OCPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0006, DE 08 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar os funcionários WILSON DAHÁS JORGÉ FILHO, Diretor do Departamento Jurídico, ARNALDO TAVARES NEVES e JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Assistentes Jurídicos, para, sob a presidência do primeiro, procederem à licitação dos serviços de segurança, limpeza e conservação dos prédios da Secretaria de Estado de Justiça, tendo em vista o encerramento do atual contrato da empresa prestadora de serviços no dia 31 de janeiro seguinte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de janeiro de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0007, DE 08 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar o funcionário RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Assessor, desta SEJU, para responder pela Superintendência do Sistema Penal do Estado, durante o impedimento de seu titular NATANAEL FURTADO DE ARAUJO, no período de 09 a 13 de janeiro de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de janeiro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

*PORTARIA Nº 0004 DE 02 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1.980, noventa (90) dias de licença especial ao funcionário ALÍPIO JOSÉ DA SILVA MORAES, Agente Prisional lotado no Presídio São José, a contar de 15.01 a 14.04.1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de janeiro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

*República por ter sido incorreção no D.O. nº 26.633, de 08.01.90

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP

PORTARIA Nº 0669/89
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e Considerando o Artº 3º, item III, alínea "e" do Regulamento de Pessoal do IDESP;

RESOLVE:
Reenquadrar a partir de 02 de novembro de 1989, no Cargo de Técnico "C" - Nível 07 - do Quadro de Pessoal do IDESP, a servidora REGINA CÉLI CARVALHO DA SILVA, à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN.

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete da Diretora Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos doze dias do mês de dezembro de 1989.
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
- Diretora Geral -

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Revogar, a partir de 02 de janeiro de 1990, a Portaria nº 0438/85, de 27 de novembro de 1985, que designou o Assistente Administrativo CLAUDIO JOSÉ CARVALHO PEREIRA, para exercer a função de Secretário do Secretário de Planejamento.
II - Colocar, a partir da mesma data, o Assistente Administrativo, para responder pela Chefia do Setor de Serviços Gerais, enquanto durar o impedimento de seu Titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar, o Assistente Administrativo CRISTIANO TERRAS DA SILVA FILHO, para exercer a função de Secretário do Gabinete da Secretária, passando a perceber a gratificação FG-02.

II - Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a 01 de janeiro de 1990.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. nº 20800, Reg. nº 38682, Dia 12/01/90)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 1990
O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Dispensar, à pedido, o servidor desta Repartição ANTÔNIO DOURADO DE ME-NEZES - Auxiliar de Atividades Gráficas.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 30411)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

RESOLUÇÃO Nº 004/90

O DOUTOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que no mês de janeiro o Conselho Seccional não promove as suas reuniões periódicas, nos termos do EOAB.
CONSIDERANDO que, em face disso, a maioria de seus membros se encontra ausente desta capital.

CONSIDERANDO, ainda, o pleito formado pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar "ad referendum" do Conselho Seccional, até o dia 31.01.90, o pagamento da quota única e da primeira parcela das anuidades de 1990, de que trata a Resolução Presidencial nº 015/89.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se
Belém, 11 de janeiro de 1990

MILTON A. DE BRITO NOBRE
Presidente

(Ext. nº 20597, Reg. nº 38678, Dia: 12/01/90)



PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL

EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por esse edital, todos os eleitores filiados ao PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL, neste município, para Convenção Municipal, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1990, com início às 9:00 horas e encerramento às 17:00 horas na Trav. São Pedro nº 837, nesta cidade, com o seguinte ORDEM DO DIA:

a) aprovação do MANIFESTO, PROGRAMA e ESTATUTO do Partido;
b) eleição por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 45 membros Titulares e Suplentes, respectivamente;
c) eleição, por voto direto e secreto, um Delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
d) eleição por voto direto e secreto da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito.

Belém, 08 de janeiro de 1990.

Presidente da Comissão Diretora Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - P.R.N.

(G. R. 30.416)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/89
Processo nº 77.666
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOÃO ALVES MOTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 196 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES MOTA, ex-Prefeito Municipal de BRAGANÇA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.666, referente ao Convênio SEDUC nº 035/87 e seu Termo Aditivo, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$-756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 28 de dezembro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. 30.275. Dias: 02, 08 e 12/01/89)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 11/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, Presidente, de que no dia 23.01.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.953, referente a Tomada de Contas da COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, em face do Convênio nº 054/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de janeiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 12/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO NONATO NANHUM SENA, ex-Presidente, de que no dia 23.01.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.906 referente a Tomada de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em face do Convênio 138/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de janeiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 13/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. LUIS CARLOS LOPES, ex-Prefeito, de que no dia 23.01.90, às 9:00 hs., o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 77.061 referente a Tomada de Contas da P.M. DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio nº 520/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de janeiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 14/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. LEON CORREIA BUILLET, ex-Prefeito, de que no dia 23.01.90, às 9:00 hs., o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 76.983 referente a Tomada de Contas da P.M. de AVEIRO, em face do Convênio nº 593/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de janeiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 15/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito, de que no dia 23.01.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará os processos nºs 73.603 e 74.135, referente a Prestações de Contas da P.M. de ITUPIRANGA, em face dos Convênios nºs 155 e 309/88 firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de janeiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G. R. 30.366)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 001/90
(Processo nº 892244-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL MESSIAS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias; no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Messias Pereira, Ex-Diretor do SAAE de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892244-00, referente a Prestação de Contas daquela SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 002/90
(Processo nº 891895-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891895-00, referente a Prestação de Contas da mesma Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 003/90
(Processo nº 892272-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSUÉ ALMEIDA LIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Josué Almeida Lira, Ex-Diretor do SMER de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892272-00, referente a Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 004/90
(Processo nº 893998-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudionor de Lima Begot, Ex-Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893998-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 005/90
(Processo nº 880982-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL NAYLOR REGIS DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do

presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Naylor Regis de Souza, Ex-Diretor do SMER de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880982-00, referente a Prestação de Contas daquela SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 006/90
(Processo nº 892603-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Antonio da Costa, Ex-Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892603-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 007/90
(Processo nº 893703-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel B. Jaques, Ex-Diretor do SAAE de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893703-00, referente a Prestação de Contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 008/90
(Processo nº 893963-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MÁRIO QUARESMA MONTEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mário Quaresma Monteiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893963-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 009/90
(Processo nº 894179-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. BENEDITA CECILIA PALHETA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Benedita Cecília Palheta Pereira, Ex-Prefeita Municipal de Gurupa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 894179-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 010/90
(Processo nº 882004-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMÍLIO I. DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domílio I. da Silva, Ex-Diretor do SMER de Prainha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882004-00, referente a Prestação de Contas daquela SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(G. R. 30.333. Dias: 08, 12 e 17/01/1990)

EDITAL Nº 001/90
(Processo nº 894830-06)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILDE LEITE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wilde Leite, Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 009/89, que abre crédito suplementar ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno, desta Corte, cuja comprovação de veracidade será feita junto a esta Corte, através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 002/90
(Processo nº 894212-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005/89, que abre crédito suplementar, ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno, desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 003/90
(Processo nº 895012-25)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal, a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 025/89, que abre crédito suplementar, ferindo conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita, através da cópia de guia de recolhimento bancário e TM-01 respectivo.

Belém, 10 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 004/90
(Processo nº 894045-06)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 013/89, que abre crédito suplementar, ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita, através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 011/90
(Processo nº 893848-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MENDONÇA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Mendonça, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893848-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 10 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(G. R. 30.392. Dias: 12, 16 e 19/01/90)

RESOLUÇÃO Nº 2.042 de 05.12.89
Processo nº 892730-00
Origem : Câmara Municipal de Monte Alegre
Assunto : Resolução nº 207/89, que atualiza a ajuda de custo dos Srs. Vereadores
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades

Decisão : Anexar ao respectivo processo de prestação de contas, para análise conjunta comunicando o fato ao Presidente da Câmara Municipal daquele município, para que venha a adotar providências quanto a legalidade e coação da mesma, devendo também o Auditor responsável pelo feito, constatar se não houve extrapolação entre os subsídios do Prefeito e Vereadores. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.035 de 05.12.89
Processo nº 895012-17
Origem : Prefeitura Municipal de Benevides
Assunto : Decreto nº 017/89, que abre Crédito Suplementar

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Determinar cadastramento;
II - Aplicar multa de 2 VRR, ao Sr. Prefeito Municipal, por infringir o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento oficial desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.028 de 05.12.89
Processo nº 893351-10
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Decreto nº 20.590/89, que abre Crédito Suplementar

Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.020 de 30.11.89
Processo nº 891232-00
Origem : Câmara Municipal de Uruará
Assunto : Resoluções nºs 003/89 e 010/89, ambas oriundas da Câmara Municipal de Uruará, que fixa diárias aos Srs. Vereadores

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.001 de 28.11.89
Processo nº 894801-05
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Assunto : Decreto nº 032/89, que abre Crédito Adicional Suplementar
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Determinar cadastramento;
II - Aplicar multa de 1 VRR, ao Sr. Prefeito Municipal, pela não observância ao disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento oficial desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.007 de 28.11.89
Processo nº 894841-01
Origem : Prefeitura Municipal de Chaves

Assunto : Lei nº 002/89, que abre Crédito Adicional Especial
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : I - Determinar cadastramento;
II - Aplicar multa de 1 VRR, ao Sr. Prefeito Municipal, por infringir o Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.986 de 23.11.89
Processo nº 894045-06

Origem : Prefeitura Municipal de Faro
Assunto : Decreto nº 013/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Autorizar o cadastramento;
II - Aplicar, ao Sr. Prefeito Municipal daquela localidade, multa no valor de 1 VRR pela remessa do ato fora do prazo legal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.971 de 21.11.89
Processo nº 893708-01

Origem : Prefeitura Municipal de Ourém
Assunto : Lei nº 1.283/89, que dispõe sobre a suplementação do Orçamento vigente
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : I - Considerar prejudicado o cadastramento, por não se tratar de ato sujeito de apreciação por parte deste Tribunal, vez que o mesmo não gera despesa;
II - Anexar o presente processo a competente prestação de contas, para análise em conjunto, por parte da Auditoria. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.017 de 30.11.89
Processo nº 895012-15

Origem : Prefeitura Municipal de Benevides
Assunto : Decreto nº 015/89, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Determinar cadastramento;
II - Aplicar multa de 1 VRR, ao Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal, pela não observância ao disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.996 de 28.11.89
Processo nº 894712-02

Origem : Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Decreto Governamental nº 5813 de 16 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

1 - Fixar as quotas de combustível aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o Trimestre Janeiro/Fevereiro/Março/90, conforme Tabela em anexo.

2 - Determinar que os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Coordenadoria de Transportes Oficiais - C.T.O. e que as alterações ocorram somente em início de trimestre, acompanhando as previsões orçamentárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I

ORGÃOS	GASOLINA	ALCOOL	DIÉSEL
GABINETE DO GOVERNADOR	31.500	66.600	4.900
RES. DO VICE-GOVERNADOR	4.100	18.500	*
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*	15.600	200
SECRETARIA DE JUSTIÇA	1.200	6.200	*
SECRETARIA DA FAZENDA	7.100	34.600	*
SEC. DE EST. DA U. E O. PÚBLICA	5.400	2.100	3.000
SECRETARIA DE EST. DE SAÚDE	44.700	57.200	6.900
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.200	18.300	13.100
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7.800	8.600	1.800
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	71.800	159.200	3.400
SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL	4.900	2.000	*
SECRETARIA DE CULTURA	1.900	4.300	*
SEC. DE TRAB. E PROM. SOCIAL	600	5.100	1.200
SEC. DE CON. IND. E MINERAÇÃO	*	5.300	600
PROC. GERAL DO ESTADO	900	1.200	*
CONSULT. GERAL DO ESTADO	*	1.800	*
POLICIA MILITAR DO PARÁ	186.700	148.100	35.400
SUPERINT. DO SISTEMA PENAL	8.400	7.600	9.100
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	*	*	*
DEFENSORIA PÚBLICA	400	*	*
INST. DE DES. ECO. SOC. PARÁ	3.800	1.800	*
FUND. EDUCACIONAL DO PARÁ	1.900	2.100	*
FUND. DO BEN. EST. SOCIAL PARÁ	2.600	38.200	3.900
FUND. DE TELECOM. DO PARÁ	5.900	18.400	1.100
INST. DE PREV. DO EST. DO PARÁ	4.900	16.800	300
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	800	*	*
PROC. DE DADOS DO EST. DO PARÁ	1.300	11.000	300
INSTITUTO BOM PASTOR	700	*	*
COLEGIO ANTONIO LEMOS	*	1.800	*
CONSELHO DE CULTURA	700	*	*
PROC. N.P. JUNTO AO T.C.E.	300	400	*
C.F.E.P.C.B.	100	*	*
ESC. ENF. MAGALHÃES BARATA	900	*	*
AUDITORIA MILITAR	200	1.100	*
PROC. GERAL DE JUSTIÇA	500	4.000	*
ASSEMB. LEGISL. DO ESTADO	18.000	22.600	*
TRIB. DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2.200	11.200	*
PROC. N.P. JUNTO AO T.C.M.	*	600	*
TRIB. DE CONTAS DO ESTADO	11.600	2.600	*
TRIB. DE JUSTIÇA DO ESTADO	2.800	9.600	*
REPARTIÇÃO CRIMINAL	700	*	*
TOTAL	447.300	696.900	84.500

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 226/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício eventual da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 19.12.89

OFÍCIOS

Nº 617/89

: Rivalinda Marques Jennings e José Donato de Araújo - Aux. de Supervisão e Gerente em exercício, respectivamente.

Assunto

: Vem prestar informações acerca da abertura da conta nº 005.2080-0, em favor da Justiça Federal, proc nº 4742-9.

DESPACHO

: J. Conclusos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício eventual da 1ª Vara.

Nº 763/89

: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ
Assunto : Vem informar que foi registrado nos cadastros da TELEPARÁ em 15.12.89, a penhora do terminal telefônico nº 233-3664, pertencente a JOSÉ VALDEZ BENTO PEREIRA, contra o nº 51.747, apresentando débito de consumo.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª no, exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição de Moinho de Trigo Belém S/A
Adv. : Luiz Fernando Guazácio da Luz

Assunto

: Vem dizer que não tem mais provas a produzir, uma vez que já juntou os documentos que comprovam o seu dano. Proc. nº 26.324.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Arcanjo Lemos de Souza - Advogado

Assunto

: Vem apresentar sua RESPOSTA A CONTESTAÇÃO, em atendimento ao despacho exarado à fl. 24, dos autos.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Distrito Federal, 8ª Vara, para o fim que foi de intimar o Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região, na pessoa de seu representante legal, proc. nº 35.695-JF/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no Distrito Federal, 8ª Vara, para o fim que foi de intimar o Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região, na pessoa de seu representante legal, proc. nº 35.820-JF/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da "EMPASA"

Adv.

: Maria de Nazaré A. Pereira
Assunto : Vem depositar a contribuição do FIKSOCIAL correspondente ao mês de novembro do corrente ano, cheque anexo, ref. ao proc. nº 21.712/82

DESPACHO

: J. Expeça-se guia de depósito. Belém, 19.12.89. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício eventual da 1ª

Petição de Paulo Gilberto Furta Costa - Engº Civil

Assunto

: Vem requerer as providências cabíveis nos autos do proc. número .. 36.277.

DESPACHO

: J. Conclusos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petições do INCRA

Proc.

: Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem expor fatos inerentes aos processos nºs 35.510, 36.297 e 36.637, e requerer as providências necessárias.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da ECT

Adv.

: Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Pelo exposto, vem pedir o prosseguimento do feito, proc. nº 19006

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petições da ECT

Adv.

: Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Pelo exposto, vem pedir o arquivamento do feito, processos números 26.453, 26.457, 29.417, 29.549 e 34.001, em tudo obedecidas as formalidades legais.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 19.12.89

PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL

Nº.:

00.0024046-0

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu:

YOSHIHIKO SHIMOSAKAI

Defensor:

Dr. Abraham Assayag

DESPACHO:

I - Ofereça o réu-apelado, tempestivamente, suas contra-razões à apelação interposta pelo representante do Ministério Público. II - Intime-se. Belém, 19.12.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.:

00.0035815-0

Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu:

WLADIMIR GONZALEZ DA ROSA JUNIOR

Adv.:

Dr. Osvaldo Serrão de Aquino

DESPACHO:

Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. Belém, .. 19.12.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (TEST. PERITO)

Nº.:

89.0002518-0

Repte.:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo.:

JOSE RIBAMAR ALVES

DESPACHO:

Cumpra-se. Belém, 19.12.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 19.12.89

TELEX

Nº

9684/89 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

Assunto

: Comunica decisão proferida nos autos do conflito de competência em que figuram como partes SAMAMBAIA TURISMO x CDP declarando como competente Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Belém.

DESPACHO

: À Secretaria. Belém, 19.12.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

PETIÇÕES

Da

SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Adv.

Dr. José Constantino Ferreira Maia

Assunto

: Vem apresentar as CONTRA-RAZÕES nos autos do proc. nº 89.729-7.

DESPACHO

: J. Conclusos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Da

SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Adv.

Dr. José Constantino Ferreira Maia

Assunto

: Vem apresentar as CONTRA-RAZÕES nos autos do proc. nº 89.496-4.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

De

MASAKO MIYAJIMA e outros

Adv.

Dr. Armando Sawada

Assunto

: Vem manifestar-se sobre a Contestação da Fazenda Nacional nos autos do proc. nº 89.614-2.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

De

CADMO BASTOS MELO JUNIOR

Adv.

o mesmo

Assunto : Requer a desistência da defesa do Réu Eduardo Antonio P. Vasconcelos nos autos do proc. nº 33.842.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exero. cumulativo da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA - EM REVOLUÇÃO

Spede : JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 19.12.89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª no exero. cumulativo da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exero. cumulativo da 3ª Vara
BERNARDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 26.12.89

OFÍCIO : 130/89 CEF/BR/DEF/PA - Del. Fábio Costa
Assunto : Apresentação do custodiado IOLANDINO DA SILVA MOTA a fim de assinar o termo de compromisso.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 26.12.89. (a) Aristides Porto de Medeiros. Juiz de Plantão.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 19.12.89

PETIÇÕES :
Da Proc. Assunto : UNIÃO FEDERAL : José Augusto Torres Potiguar : Vem apresentar CONTRARRAZÕES à Apelação interposta pelo reclamante, nos autos do processo nº 89.0000776-9.

DESPACHO : J. Conclusos.
De Assunto : PAULO MURTA COSTA : Vem apresentar proposta de seus honorários profissionais, nos autos do Processo nº 35.699.

DESPACHO : Junte-se aos autos.
De Adv. Assunto : ANA TEREZA SENA DA CUNHA : George Abdou Yazbek : Vem apresentar DEFESA PREVIA, nos autos do processo nº 89.0000842-0.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: IX
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL:
Processo : Nº 89.0004997-6
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Regdo. : Benedito Ximenes Pontes
DESPACHO : Junte-se aos autos.

AÇÃO CRIMINAL:
CLASSE: IX
CARTA PRECATÓRIA:
Processo : Nº 89.0002649-6
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Regdo. : Silvio João Simm
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 25 de Janeiro de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha nominada às fls. 3, ciente o representante do Ministério Público Federal. Comunique-se ao Juízo Deprecante.
 Belém, 19.12.89.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:
AÇÃO ORDINÁRIA:
CLASSE: V
Processo : Nº 35.230
Autor Adv. : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S/A : Drs. Carlos Frederico Carneiro de Campos e outro.
Réu Proc. : I A P A S : Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 61. Expeça-se Alvará de Levantamento, em nome do requerente.

SENTENÇA:
AÇÃO CRIMINAL:
CLASSE: IX
COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:
Processo : Nº 89.0002102-8
Autor Proc. Réus : Delegado de Polícia Federal LFF.2/SNM : Moacir Guimarães Morais Filho : Francisco de Assis T. dos Santos e outro.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Assinados os Termos respectivos, expeçam-se em favor dos beneficiados os competentes Alvarás de Soltura, para que sejam imediatamente postos em liberdade, se por al não tiverem que permanecer presos. Comunique-se esta decisão à autoridade

de policial processante, requisitando-se-lhe a apresentação dos presos em Juízo para assinatura dos atos mencionados. Custas, ex lege. P. R. L. Belém, 19.12.89.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESENCIAL PELO KM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIÇÃO

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0002764-6 **PROT:** 19/12/89
CLASSE : 8912 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
REUTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REGDO : JORGE NEMINUS PESSOA LEVE
VARA : 401

PROCESSO : 89.0002765-4 **PROT:** 19/12/89
CLASSE : 86004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IMPAS
REGDO : CONVENSO CONTINENTAL VERGASSI DE PESCA LTDA
VARA : 404

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0002763-0 **PROT:** 19/12/89
CLASSE : 80000 - HABEAS CORPUS
PACIENTE : ELMIR ROBE SAADY E OUTRO
IMPETRO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DF/PZ
VARA : 401

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00003
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Belém, 19/12/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
 REP. GAB REP. P.R.
 (G. R. 30.389)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Autos distribuídos na 39ª Sessão Ordinária das E. 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12.12.89 e remetidos em 13.12.89.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Brinquedos Bandeirantes do Brasil S/A
Apda: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa
Relator: Des. Wilson Marques
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Remetidos em 18.12.89

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Rectes: José de Ribamar Almeida Campos e Eadir Jorge Silveira
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson Marques
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Artepa - Artefatos de Papel Ltda.
Agvdo: Credireal Financeira S/A, Crédito Financiamento e Investimento
Relatora: Des. Izabel Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Shigetoshi Tsutsui
Apdos: Solange da Costa Maltez e outros
Relator: Des. Ricardo Borges
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Eurico Barata Mendonça
Apdo: Aracy de Vasconcelos Paiva
Relator: Des. Ricardo Borges
Escrivã: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 02 de Janeiro de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício
 (G. R. 30.306)

PORTARIA Nº 0207

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALAIR DE LIMA FREIRE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

Considerando, que se deve ressaltar o trabalho daqueles que exercendo o munus público, voltam-se com dedicação e sacrifício ao próprio bem estar, no exercício de suas funções;

Considerando, que no decorrer deste mês, quando o ano chega ao seu final, e as obrigações se avolumam, incluindo-se neste período, com a retificação das folhas de pagamento, dado o evento ocorrido que prelevaram a esse incidente;

Considerando, que para satisfazer o cumprimento do pronto atendimento às normas que lhe foram dadas, não foram medidas esforços para evitar contrariar o interesse do pessoal que lota este poder;

Considerando, que os funcionários incumbidos do setor, e que se nomeia nesta portaria, ultrapassaram horas de expediente, varando pela noite, e alcançando dias de descanso;

RESOLVE

a) Elogiar o esforço e aplicação aos funcionários, ELBA CACELA ALVES DE SOUZA, BENEDITO NAZARENO FONSECA DA COSTA, MARIA JOSÉ DE CAMPOS LAMEIRA, RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO e SIDÁLIA SOUZA DO AMARAL, MARIA DE LOURDES SASTRE DA CONCEIÇÃO, MÁRIO DA PAIXÃO LIMA, MARIA DO CÉU FRAZÃO ALVES, ANA CECÍLIA NORONHA PINA, EDNA MONTEIRO FARIAS, ANGELA MARIA DE SOUZA BARROS, MARIA MACEDO DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ FRAN CISCO PACHECO, MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO, SELMA TUJI DE CASIRO FRANCO, DEUZARINA RODRIGUES MOURA, KÁTIA ESMELINDA ARAGÃO LIMA, ROSITA DO SOCORRO RIBEIRO MARQUES, MÁRCIA VALÉRIA MENDES VIEIRA, CLÁUDIA CILENE RIBEIRO BATALHA, ERNANI BORRALHO FERREIRA, RAQUEL ALMEIDA LINS LEAL, SÉRGIO HENRIQUE BARROS DA GAMA, SANDRA RAIZANDA DAMASCENO REIS, ELIANA DE FÁTIMA LAMEIRA DE MELO, JOÃO EVANGELISTA DE JESUS E SOUZA e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DO CARMO, que com a fiel noção do cumprimento do dever e assim à Instituição a que pertencem, bem como aos demais componentes da mesma, não medirem tempo e nem desgaste físico nas soluções dos problemas a que se viram obrigados a atender.

b) Que seja transcrita na ficha funcional dos mesmos, os presentes encômios, a fim de ser considerado como reconhecimento dos Serviços Prestados ao Poder Judiciário do Estado.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Belém, 27 de dezembro de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente do T.J.E

PORTARIA Nº 0908

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE

Promover, de acordo com o art. 93, II da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de merecimento, o bacharel RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz de Direito de 1ª Entrância para 2ª. Entrância, lotado na Comarca de Santarém - 1ª. Vara.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 28 de dezembro de 1989

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do T.J.E
(G. R. 30.374)

PORTARIA Nº 0909

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE

Remover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 5.008/81, pelo Critério de antiguidade, a bacharel Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza de Direito da 10ª. Região Judiciária, para a Comarca de Moju.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 28 de Dezembro de 1989

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do T.J.E

PORTARIA Nº 0910

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por eleição de seus pares, etc...

Considerando que o mês de janeiro se constitui férias coletivas dos Exmos. Srs. Juizes de Direito da Capital, exvi do artigo 250 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado);

Considerando que os Juizes não Titulares de Varas da Capital são os substitutos eventuais dos Juizes da Capital, e, por tal devem ser vinculados as respectivas Varas, para cumprimento do que dispõe o artigo 173 e seus incisos e § único do artigo 174 e seus incisos, do Código de Processo Civil;

RESOLVE

Designar, a partir de 02 de janeiro próximo, os Juizes não Titulares de Varas Cíveis e Criminais da Capital, assim discriminados:

1ª, 2ª, 4ª, 5ª, e 6ª Vara Cível - Juiz PAULO SÉRGIO F. E SILVA.

7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª - Juíza EMÍLIA BELÉM PEREIRA.

12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª - Juíza Mª Rita Assunção R. Lima.

3ª Vara Cível - Juíza Carmen Lúcia Monteiro Farias.

1ª, 2ª, 3ª e 4ª Vara Criminal - Juíza Brigida G. dos Santos.

5ª, 6ª, 7ª, e 8ª - Juíza Ivette Lúcia Pinheiro.

Diretoria do Forum - Juíza Emilia Belém Pereira.

Diretoria da Repartição Criminal - Juíza Ivette Lúcia Pinheiro.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 29 de dezembro de 1989

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do T.J.E

(H: R. 30.390)

ACÓRDÃO Nº 16971

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE ITALUBA-PARÁ
IMPETRANTE: o ADV. JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS
PACIENTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
AUT. COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL DA COMARCA
RELATOR: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATORIO. HOMICIDIO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. PEDIDO DE REVOGAÇÃO NEGADO. INÉPCIA DA DENUNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL. DESNECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA.

II - NÃO É INÉPTA A DENÚNCIA QUE EMBOA SUSCITA, NARRA OS FATOS E ATRIBUI AO PACIENTE INDÍCIOS DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CRIME, TENDO SEU RECEBIMENTO PELA MM. JUIZA SE REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, EVI-DENCIANDO A JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL, POIS SOMENTE COM A INSTRUÇÃO CRIMINAL PODERÁ SER PROVAO A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DO PACIENTE NO DELITO E SENDO SUA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL E TORNAR POSSIVEL O SUMÁRIO DE CULPA, EVIDENCIA-SE SUA NECESSIDADE, NEGA-SE A ORDEM SOB ESTES FUNDAMENTOS;

III - HABEAS CORPUS LIBERATORIO NEGADO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatorio.

Belém, 18 de dezembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de janeiro de 1990.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16972

COMARCA DE CASTANHAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: WALTER SÉRGIO DE OLIVEIRA
PACIENTE: O MESMO
AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DE CASTANHAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - Roubo - Prisão em flagrante - Habeas Corpus Liberatório impetrado perante a M.M. Juíza "a quo" - Ordem denegada - Recurso em sentido estrito - Deferimento da ordem pela M.M. Juíza "a quo" - Prisão preventiva decretada nos autos - do recurso em sentido estrito - Nulidade da medida cautelar;

II - Embora o decreto cautelar não pareça tecnicamente correto, à luz dos preceitos processualísticos penais, tal fato não o invalida, levando-se em conta ser o paciente elemento perigoso segundo a denúncia. Louva-se o fato de que a instrução criminal se desenrola normalmente, estando em razões finais, razões por que nega-se a ordem.

III - Habeas Corpus Liberatório negado por maioria de votos.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar a ordem requerida, recomendando-se à Drª Juíza "a quo", a observar a formalística processual penal, quando da lavratura de despacho deste Juiz.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Belém, 18 de dezembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Janeiro de 1990

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16973

COMARCA DE CASTANHAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
PACIENTE: EVANDRO FELIX DE ALBUQUERQUE
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - TRÁFICO DE DROGAS - DENÚNCIA - NÃO COMPARECIMENTO DO PACIENTE AO INTERROGATÓRIO - REVELIA - NOMINAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - TRANSITADA EM JULGADO - NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA.

II - TRATANDO-SE DE PROCESSO COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, AS IRREGULARIDADES HAVIDAS NO MESMO, SÃO MATÉRIAS PRECLUSAS, E SOMENTE EM UM PEDIDO REVISIONAL PODERÃO SER ANALISADAS E JULGADAS, NÃO SENDO O HABEAS CORPUS O MEIO LEGAL PARA O QUE "IN CASU" BUSCA O PACIENTE. ORDEM DENEGADA.

III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NEGADO À INANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, componentes das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada.

Belém, 18 de dezembro de 1989

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Janeiro de 1990

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 16974

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
COMARCA DA CAPITAL
IMPTE: A ESTAGIARIA FRANCISCA E. RAMOS DA SILVA.
PACIENTE: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS.
AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL.
RELATOR: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: 1 - Habeas Corpus Liberatório - Flagrante Denúncia Recebida - Solicitação de liberdade do acusado sob alegação de menoridade - Registro de Nascimento com data posterior à consumação do delito - Ofício ao Instituto de Polícia Científica para dirimir a dúvida - Ausência de resposta do órgão público;

2 - Embora exista o excesso de prazo alegado pelo paciente, o mesmo está plenamente justificado devido a ocorrência dos fatos.

3 - Habeas Corpus Liberatorio negado à unanimidade de votos.

ACORDAM, os Exmos. Des. das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada, recomendando-se à M.M. Dra. Juíza "a quo", urgência na realização do interrogatório do paciente, bem como a cobrança ao I.M.L. do solicitado, a fim de que impossibilite novo pedidos de "WRIT".

Belém, 04 de dezembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, PRESIDENTE

DIRETORIA JUDICIARIA DO TJE. Belém, 08 de janeiro de 1990.
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro e Acórdãos em Exercício.

(G. R. 30.374)